

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
INSTITUTO DE GEOGRAFIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO  
TRABALHADOR

**MARIANE PALHANO MACEDO**

**PRECARIZAÇÃO DO ENTREGADOR DE ALIMENTO MEDIADO POR EMPRESA DE  
APLICATIVO**

**UBERLÂNDIA**

**2024**

**MARIANE PALHANO MACEDO**

**PRECARIZAÇÃO DO ENTREGADOR DE ALIMENTO MEDIADO POR EMPRESA DE APLICATIVO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Geografia (PPGAT-UFU), como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre.

Linha de Pesquisa: Saúde do Trabalhador

Orientador: Prof. Dr. Antônio Carlos Freire Sampaio

**UBERLÂNDIA**

Ficha Catalográfica Online do Sistema de Bibliotecas da UFU  
com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

M141  
2024 Macedo, Mariane Palhano, 1990-  
PRECARIZAÇÃO DO ENTREGADOR DE ALIMENTO MEDIADO POR  
EMPRESA DE APLICATIVO [recurso eletrônico] / Mariane  
Palhano Macedo. - 2024.

Orientadora: Antônio Carlos Freire Sampaio .  
Coorientadora: Eduardo Mendes Nascimento .  
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de  
Uberlândia, Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do  
Trabalhador.

Modo de acesso: Internet.

Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2024.433>

Inclui bibliografia.

1. Geografia médica. I. , Antônio Carlos Freire  
Sampaio,1955-, (Orient.). II. , Eduardo Mendes  
Nascimento,1981-, (Coorient.). III. Universidade  
Federal de Uberlândia. Pós-graduação em Saúde Ambiental  
e Saúde do Trabalhador. IV. Título.

CDU: 910.1:61

Bibliotecários responsáveis pela estrutura de acordo com o AACR2:

Gizele Cristine Nunes do Couto - CRB6/2091  
Nelson Marcos Ferreira - CRB6/3074



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
 Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do  
 Trabalhador  
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3E, Sala 128 - Bairro Santa Monica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
 Telefone: 34-3239-4591 - www.ppgat.ig.ufu.br



### ATA DE DEFESA - PÓS-GRADUAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em:	Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador				
Defesa de:	Dissertação de Mestrado Profissional PPGSAT				
Data:	27/06/2024	Hora de início:	14h:00	Hora de encerramento:	15h:30
Matrícula do Discente:	12012GST014				
Nome do Discente:	Mariane Palhano Macedo				
Título do Trabalho:	PRECARIZAÇÃO DO ENTREGADOR DE ALIMENTO MEDIADO POR EMPRESA DE APLICATIVO				
Área de concentração:	Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador				
Linha de pesquisa:	Saúde do Trabalhador				
Projeto de Pesquisa de vinculação:					

Reuniu-se em web conferência, em conformidade com a PORTARIA Nº 36, DE 19 DE MARÇO DE 2020 da COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, pela Universidade Federal de Uberlândia, a Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador, assim composta: Professores(as) Doutores(as):

Nome completo	Departamento/Faculdade de origem
Eleusa Gallo Rosenburg	Pesquisadora do Estado de Minas Gerais
João Fernandes da Silva	IG/UFU
Antonio Carlos Freire Sampaio ( <b>Orientador da candidata</b> )	IG/UFU

Iniciando os trabalhos o presidente da mesa, Dr. Antonio Carlos Freire Sampaio apresentou a Comissão Examinadora a candidata, agradeceu a presença do público e concedeu a Discente a palavra para a exposição do seu trabalho. A duração da apresentação da Discente e o tempo de arguição e resposta foram conforme as normas do Programa.

A seguir o senhor presidente concedeu a palavra, pela ordem sucessivamente, aos examinadores, que passaram a arguir a candidata. Ultimada a arguição, que se desenvolveu dentro dos termos regimentais, a Banca, em sessão secreta, atribuiu o resultado final, considerando a candidata:

#### APROVADA

Esta defesa faz parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Mestre.

O competente diploma será expedido após cumprimento dos demais requisitos, conforme as normas do Programa, a legislação pertinente e a regulamentação interna da UFU.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos. Foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme foi assinada pela Banca Examinadora.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Freire Sampaio, Professor(a) do Magistério Superior**, em 28/06/2024, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleusa Gallo Rosenberg, Usuário Externo**, em 28/06/2024, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **João Fernandes da Silva, Assistente em Administração**, em 01/07/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5498787** e o código CRC **FOF53261**.

---

“A mente que se abre a uma nova ideia  
jamais voltará ao seu tamanho original”.

(Albert Einstein)

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus todas as bênçãos que ele tem colocado em minha vida e por estar presente em todos os momentos da minha vida, inclusive nos mais difíceis.

Ao meu Marido Ozean pelo carinho, apoio e compreensão;

A minha mãe Veci que tanto me apoiou durante minha vida;

Ao meu pai Marcio que apesar de não estar entre nós mais, tenho certeza que tem me auxiliado muito, colocando pessoas maravilhosas perto de mim;

A minha irmã Tatiane pelo apoio e paciência nos momentos difíceis;

Aos meus filhos Bruno Henrique e Márcio por servir de inspiração e me dar força para continuar lutando no decorrer da minha vida;

Aos meus amigos do PPGAT pelo carinho, amizade e apoio nesta reta final do projeto;

A meu orientador Dr. Antônio Carlos Freire Sampaio pela competência na condução do programa nos últimos anos e por todo o auxílio durante a execução do projeto e defesa;

A meu coorientador Prof. Dr. Eduardo Mendes Nascimento pelas contribuições preciosas, paciência, leveza e gentileza na condução dos contatos mantidos ao longo da elaboração da tese de dissertação.

Aos docentes desse curso, por todo o conhecimento que me proporcionaram;

Enfim, todos que direta ou indiretamente me auxiliaram e apoiaram durante o mestrado.

## RESUMO

A precarização do entregador de alimentos mediado por aplicativos no Brasil são evidentes e intensificaram as desigualdades do país durante a pandemia da Covid-19. Nesse contexto, esses trabalhadores criaram um movimento com finalidade de melhorar as condições de trabalho, no entanto as mudanças ocorrem de forma lenta, e por outro lado as empresas propagam informações contrárias a realidade com o objetivo de convencer os jovens aptos a trabalhar que a empresa estava oferecendo uma oportunidade de empreendedorismo, criando uma utopia associada a esse trabalho. Este estudo tem como principal objetivo compreender a precarização dos entregadores mediado por empresas de plataforma, que sofrem diariamente diversos impactos em sua rotina de trabalho e como eles são manipulados a entrar e manter a prestação de serviços nessas empresas. A pandemia da Covid-19 chegou no Brasil em um momento em que o país já era assolado por desigualdades sociais e passava por uma fase de financeirização da vida sob o modelo neoliberal, incluindo a perda dos direitos sociais ao longo dos últimos anos. Nesse cenário, os trabalhadores que já se encontravam no mercado informal, desprotegidos e precarizados tornou-se lastimosa, chegando à condição de exaustão. Conclui-se que os trabalhadores são convencidos por meio de discursos da empresa sobre a visão de que a uberização é um trabalho inovador e empreendedor, quanto na realidade essa narrativa de empreendedorismo é uma forma de influenciar o trabalhador a adotar os valores da empresa, além disso, essas empresas passam uma imagem de parceria e amizade com o colaborador, no entanto o trabalhador é continuamente desvalorizado.

**Palavras-chave:** entregadores de aplicativos; precarização; pandemia Covid-19; manipulação.

## ABSTRACT

The precariousness of app-mediated food delivery in Brazil is evident and has intensified the country's inequalities during the pandemic. During the pandemic, these workers developed a movement with the purpose of improving working conditions, however, changes occurred slowly, and on the other hand, companies propagated information related to reality with the aim of manipulating young people able to work. , creating a utopia associated with this work. This study's main objective is to understand the precariousness of delivery drivers mediated by platform companies, who suffer various impacts on their work routine every day and how they are manipulated to enter and maintain the provision of services in these companies. The Covid-19 pandemic arrived in Brazil at a time when the country was already plagued by social inequalities and going through a phase of financialization of life under the neoliberal model, including the loss of social rights over the last few years. In this scenario, workers who were already in the informal market, unprotected and precarious, became pitiful, reaching a condition of exhaustion. Entrepreneurial work, while in reality this discourse of entrepreneurship is a form of manipulation and exploitation of workers. Companies convey an image of partnership and friendship with employees, however, workers are continually undervalued.

**Keywords:** application deliverers; precariousness; Covid-19 pandemic; manipulation.



## LISTA DE FIGURA

FIGURA 1	Isotopia da Vibe Positiva: Entregador do iFood	45
FIGURA 2	Isotopia da Vibe Positiva: Vários entregadores do iFood	45
FIGURA 3	Demanda de entregas	46
FIGURA 4	Empreendedorismo	47
FIGURA 5	A inovação	47
FIGURA 6	Juntos e Juntas	48
FIGURA 7	CLT X Entregadores do iFood	52

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APP	Aplicativo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CPS	Cyber Physical Systems
COVID	Corona Vírus Disease
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
PPGAT	Programa de Pós-graduação Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
UFU	Universidade Federal de Uberlândia

## SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO I .....</b>	<b>16</b>
<b>CAPÍTULO II .....</b>	<b>34</b>
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>61</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>62</b>
<b>ANEXO A - Normas de submissão e formatação artigo 1 .....</b>	<b>68</b>
<b>ANEXO B - Comprovante de submissão artigo 1.....</b>	<b>71</b>
<b>ANEXO C - Normas de submissão e formatação artigo 2 .....</b>	<b>72</b>
<b>ANEXO D – Comprovante da Submissão artigo 2 .....</b>	<b>75</b>
<b>ANEXO E – Carta de Aceite do Artigo 2.....</b>	<b>75</b>

## APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi elaborado de forma equivalente à dissertação de mestrado, conforme as normas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador do Instituto de Geografia, da Universidade Federal de Uberlândia. Dessa forma, sua estrutura foi desenvolvida contendo uma introdução que visa apresentar a temática abordada na pesquisa produzida ao longo do mestrado, a justificativa e a relevância do tema. Divide-se em dois capítulos, os quais apresentam-se nos moldes conforme exigido pelas normas dos respectivos periódicos nos quais foram submetidos.

O primeiro capítulo é um estudo de revisão bibliográfica sobre os avanços e retrocessos dos entregadores de alimentos mediados por plataforma digital, que durante a pandemia sofreram diversos impactos em sua profissão associados a falta de proteção, de informação e suporte.

O segundo capítulo é uma análise semiótica realizada com imagens disponibilizadas pelo site do iFood e extração de reportagens dos sites de revistas que tratavam sobre o assunto, analisando-os sob os princípios propostos pela Semiótica discursiva de Greimas (Greimas, 1976).

Portanto, a convergência temática dos dois artigos apresentados nos capítulos que compõem este trabalho está no aspecto analítico das condições de trabalho dos entregadores de alimentos de aplicativo.

## INTRODUÇÃO

Os profissionais que prestam serviços de entrega para aplicativos, frequentemente vinculados a marcas como iFood, Rappi, Uber Eats, James, e outras, formam um grupo designado como trabalhadores "uberizados". Essa denominação surgiu no Brasil por volta de 2015 para descrever os motoristas que oferecem serviços através do aplicativo de transporte Uber, de forma esporádica e sem vínculo empregatício. As difíceis condições de trabalho e relações laborais enfrentadas pelos entregadores de aplicativos têm sido amplamente debatidas, tornando-se cada vez mais frequentes os debates em pautas jornalísticas e em ambientes acadêmicos (Santos, 2023; Machado, 2019).

As plataformas digitais não oferecem informações claras e objetivas sobre as atividades laborais nas quais o profissional executará em sua jornada de trabalho. Mesmo os dados obrigatórios para a contratação dos "autônomos" não são compartilhados, porque as empresas não recolhem o INSS de nenhuma forma. Estas empresas gerem informação monopolizada e escondida da sociedade, processada pelos seus sistemas de informação para seduzir, induzir e impor comportamentos aos trabalhadores com um nível de precisão sem precedentes (Fundacentro, 2023). A pesquisa ainda cita que essa ocultação de informação é um instrumento no gerenciamento do serviço:

A informação (e sua ocultação) tem servido às empresas como instrumento de gerenciamento do trabalho e também de construção e reprodução de um discurso de supostas liberdade, flexibilidade e empreendedorismo, como se o trabalhador comandasse as atividades produtivas. Essa narrativa empresarial também busca convencer e legitimar essa forma de gestão do trabalho frente às instituições. E justamente os dados que permitem aferir a validade desse discurso não são publicizados, dificultando o debate público e a qualidade das iniciativas de regulação das condições de vida de um grande (e provavelmente crescente) contingente de pessoas. Essa ocultação das informações tem sido fundamental para que essas empresas confundam, em escala mundial, parcela da sociedade, ao continuarem se apresentando como "plataformas", ao invés de corporações que produzem e comercializam bens e serviços (Fundacentro, 2023, p. 7)

As plataformas digitais são, objetivamente, ferramentas que permitem trocas e processamento de informações e dados (por exemplo, imagens, localização, velocidade, pagamentos) entre pessoas com acesso a uma rede informática (Machado, 2019). Essa nova forma de trabalho é vista como um trabalho inovador e promissor, no entanto, trata-se de um domínio reprodutivo das desigualdades sociais, raciais e de gênero no mundo

do trabalho (Santos, 2023; Machado, 2019). Diante disso, existe uma frustração em relação às promessas de flexibilidade de tempo e o discurso de empreendedor e autogestor por parte dos trabalhadores, a prova disso é a conscientização dos entregadores sobre seus direitos e condições de trabalho em que são expostos e a tentativa de reverter o cenário através da organização coletivas que tecem melhorias nas condições do trabalho, movimentos que ganharam força durante a pandemia (Santos, 2023).

## CAPÍTULO I

### RETROCESSOS DA CLASSE DOS ENTREGADORES DE ALIMENTOS INTERMEDIADO POR EMPRESAS DE APLICATIVO NO CONTEXTO DA COVID -19

#### SETBACKS FOR THE CLASS OF FOOD DELIVERIERS INTERMEDIATED BY APPLICATION COMPANIES IN THE CONTEXT OF COVID-19

**Mariane Palhano Macedo**

Instituto de Geografia, Universidade Federal de Uberlândia

mariane\_palhano@hotmail.com

**Antônio Carlos Freire Sampaio**

Instituto de Geografia, Universidade Federal de Uberlândia

antonio.sampaio@ufu.br

## RESUMO

A transformação do trabalho através da uberização, baseada na ausência de garantias trabalhistas, está provocando mudanças significativas no mercado de trabalho. Os motoristas de aplicativos, que se autogerenciam sob as diretrizes das empresas, enfrentam baixos salários em comparação com sua dedicação e ainda são responsabilizados por todos os riscos envolvidos nessa atividade. Sem uma relação empregatícia formal, esses profissionais circulam e permanecem em diferentes locais urbanos, como praças, calçadas, estacionamentos, postos de apoio - sejam eles públicos ou privados - de diversas condições. Este estudo tem como principal objetivo compreender os retrocessos do trabalho de entregadores de aplicativo de alimentos a partir de influências do avanço tecnológico industrial, que em razão da pandemia da COVID-19 sofreram diversos impactos sociais e econômicos além de serem expostos à doença com poucas informações e proteção. A metodologia delineada foi uma revisão bibliográfica. No artigo foi realizado um levantamento histórico das revoluções industriais e a indústria 4.0, que se solidificou através da expansão das inovações tecnológicas, com isso, a modalidade de trabalho de entregas de coisas e alimentos através do comando de uma plataforma digital ganha força e multiplica-se exponencialmente pelas cidades brasileiras. Nesse contexto ocorre a modificação da forma de trabalho acarretando grandes impactos nas relações de trabalho e precarização dos direitos trabalhistas. Conclui-se então que a pandemia da Covid-19 chegou no Brasil em um momento em que o país já era assolado por desigualdades sociais e passava por uma fase de financeirização da vida sob o modelo neoliberal, incluindo a perda dos direitos sociais ao longo dos últimos anos. Nesse cenário, os trabalhadores que já se encontravam no mercado informal, desprotegidos e precarizados tornou-se crítica, chegando à condição de exaustão.

**Palavras-chave:** entregadores de aplicativos; precarização; pandemia Covid-19; uberização.

## ABSTRACT

The transformation of work through uberization, based on the absence of labor guarantees, is causing significant changes in the labor market. App drivers, who manage themselves under company guidelines, face low difficulties compared to their dedication and are still held responsible for all risks involved in this activity. Without a formal employment relationship, these professionals move and stay in different urban locations, such as squares, sidewalks, parking lots, support stations - whether public or private - in different conditions. This study's main objective is to understand the setbacks in the work of food app delivery people based on the influences of industrial technological advancement, who, due to the COVID-19 pandemic, have suffered various social and economic impacts in addition to being exposed to the disease with little information and protection. The methodology outlined was a bibliographic review. No article was carried out a historical survey of the industrial revolutions and industry 4.0, which was solidified through the expansion of technological innovations, with this, the work modality of delivering things and food through the command of a digital platform gains strength and multiplies exponentially across Brazilian cities. In this context, there is a change in the way of working, causing major impacts on labor relations and the precariousness of labor rights. It is therefore concluded that the Covid-19 pandemic arrived in Brazil at a time when the country was already plagued by social inequalities and going through a phase of financialization of life under the neoliberal model, including the loss of social rights throughout the years. last years. In this scenario, workers who were already in the informal market, unprotected and precarious, became critical, reaching a condition of exhaustion.

**Keywords:** application deliverers; precariousness; Covid-19 pandemic; Work; Uberization.



## INTRODUÇÃO

No mercado informal de trabalho brasileiro, uma das profissões que mais cresce nos últimos anos são os entregadores de aplicativos deliveries. Mochilas coloridas presas às costas de motociclistas tornaram-se detalhes frequentes a cada esquina, multiplicando a agilidade sobre duas rodas, mas também os riscos de condutores sem experiência ou equipamentos de proteção se aventurando em velocidade entre corredores formados por um número também cada vez maior de automóveis (Lima, 2021).

Estes trabalhadores vêm ocupando espaço significativo nos sistemas de entregas, através de um aplicativo específico que conecta o motoboy a uma empresa parceira que necessite de tal serviço (Paranaíba, 2019). Uma das principais mudanças trazidas pelo avanço tecnológico é o surgimento de aplicativos de entrega em domicílio, que oferecem comodidade e praticidade ao consumidor, tornando-se uma tendência que se consolida no mercado de alimentos e bebidas, principalmente refeições prontas em restaurantes, podendo ser entregue via moto, carro, bicicleta ou carro delivery. Entre os mais destacados estão: iFood®, Rappi® e Uber Eats® (Lima, 2021).

Embora se apresente como empresas de aplicativo, a finalidade é transportar objetos e alimentos. As empresas estabelecem toda a rotina e prazo em que isso deve ser feito. O trabalhador recebe ordens e uma série de requisitos pelo algoritmo. Dessa forma, trata-se de uma profissão extremamente perigosa pelo fato de possuírem como principal instrumento de trabalho, além das próprias motocicletas, ruas movimentadas, pressão para a entrega rápida, jornadas exaustivas de trabalho, condições precárias de trabalho e constante risco de acidentes (Ayer, 2019).

Durante a Pandemia da COVID-19<sup>1</sup>, o Brasil e o mundo vivenciaram de forma intensa diversas modificações diárias, uma delas são os diferentes graus de isolamento social e o aumento dos motoboys, assim como tantos outros profissionais, eles fizeram parte da lista de trabalhadores que atuaram na linha de frente da pandemia, para a sustentação de uma parte do estilo de vida da sociedade. As atividades desenvolvidas diariamente pelos entregadores que trabalham por aplicativo garantiram o funcionamento de um complexo sistema produtivo e comercial que vem sendo desenhado e desenvolvido ao longo de décadas, nos mais diversos territórios, no Brasil e no mundo (Soares, Lima, 2020; Alves et. al., 2020).

Na pandemia houve uma diminuição da oferta do trabalho formal e aumentou conseqüentemente a procura do trabalho informal, uma vez que no capitalismo o trabalhador tem apenas sua força de trabalho para garantir sua sobrevivência. Logo, a fim

de garantir a manutenção de suas necessidades básicas, muitos trabalhadores se expõem a uma nova modalidade de trabalho, a uberização, e com ele a eliminação de direitos trabalhistas, garantias e segurança, aspectos que estavam ligados diretamente ao emprego e ao mercado formal de trabalho (Alves et. al., 2020).

Essa pesquisa justifica-se pela importância de discutir os retrocessos das novas modalidades de trabalho inseridas pela industrialização atual, com o foco nos trabalhadores de aplicativo que realizam entregas de alimentos intermediada por empresas de aplicativos que estão produzindo um tipo de trabalho extremamente precário e superexplorado que leva a um conflito entre o direito do trabalho e as plataformas digitais. Diante do exposto, este trabalho tem como objetivo compreender os retrocessos do trabalho de entregadores de aplicativo de alimentos a partir de influências do avanço tecnológico Industrial, que em razão da pandemia da COVID-19 sofreram diversos impactos sociais e econômicos além de serem expostos à doença com poucas informações e proteção.

Após as ponderações acima, que constituem a introdução desse trabalho os objetivos e a justificativa do artigo, seguem-se: avanço tecnológico e a nova modalidade de entregas delivery; uberização e empreendedorismo: entregadores de alimentos por aplicativo; implicações dos entregadores de alimentos por aplicativo no contexto da pandemia do coronavírus e por fim as considerações finais que retomam o objetivo geral e o pressuposto de pesquisa, bem como sua relação com o processo da pesquisa para o fechamento do texto.

Após as ponderações acima, que constituem a Introdução desse trabalho os objetivos e a justificativa do artigo, seguem-se: avanço tecnológico e a nova modalidade de entregas delivery; uberização e empreendedorismo: entregadores de alimentos por aplicativo; implicações dos entregadores de alimentos por aplicativo no contexto da pandemia do coronavírus e por fim as considerações finais que retomam o objetivo geral e o pressuposto de pesquisa, bem como sua relação com o processo da pesquisa para o fechamento do texto.

---

<sup>1</sup> Pandemia da Covid-19: Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia. O termo "pandemia" se refere à distribuição geográfica de uma doença e não à sua gravidade. A designação reconhece que, no momento, existem surtos de COVID-19 em vários países e regiões do mundo. A Covid-19 é uma infecção respiratória aguda causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, potencialmente grave, de elevada transmissibilidade e de distribuição global. O SARS-CoV-2 é um betacoronavírus descoberto em amostras de lavado broncoalveolar obtidas de pacientes com pneumonia de causa desconhecida na cidade de Wuhan, província de Hubei, China, em dezembro de 2019. Pertence ao subgênero Sarbecovírus da família Coronaviridae e é o sétimo coronavírus conhecido a infectar seres humanos (OPAS, 2024).

## **AVANÇO TECNOLÓGICO E A NOVA MODALIDADE DE ENTREGAS DELIVERY**

A humanidade passou por três revoluções industriais e vive atualmente a quarta revolução industrial (Teles, 2020; Hayne, Wyse; 2018). De acordo com Almeida e Andrade (2023, p.245) “a indústria 4.0 refere-se a uma nova fase da Revolução Industrial que se concentra fortemente na interconectividade, automação, aprendizado de máquina e dados em tempo real”. Essas mudanças romperam com a realidade anterior da substituição do trabalho artesanal pelo remunerado, da divisão de atividades e dos marcos da utilização de máquinas baseadas em novas tecnologias criadas para cada etapa do processo produtivo, formando um conjunto de operações mecânicas e repetitivas, uma das cujas consequências é a urbanização da sociedade industrial (Hayne, Wyse; 2018).

A 4ª Revolução industrial ou Indústria 4.0 são termos utilizados para descrever a implementação de um conjunto de tecnologia ligado a internet com a finalidade de trazer flexibilidade e colaboração no sistema de produção. Trata-se de uma tecnologia inteligente, onde as máquinas usam a autoconfiguração, auto-otimização para realizar tarefas complexas com objetivo de oferecer melhores custos e melhorar a qualidade de bens e serviços, com a instalação de diversos sensores no ambiente de produção, o mundo virtual e físico se unem originando a Cyber Physical Systems (CPS) (Santos et. al., 2018).

As transformações associadas ao conceito de Indústria 4.0 têm potencial para aumentar a flexibilidade, rapidez, eficiência e qualidade dos processos produtivos. Mas o impacto vai muito além disso, a nova revolução atingiu a economia, as empresas os governos, as pessoas e os empregos (Tessarini Júnior, Saltorato; 2018).

Desenvolvimentos recentes na tecnologia tornaram as tecnologias digitais mais acessíveis, fáceis de usar e robustas mais do que nunca, isso facilitou e deixou mais barato para empresas de todos os tamanhos investir na tecnologia (Almeida, Andrade; 2023). Essa inovação permite que toda a produção seja avaliada e acompanhada em todas as etapas do processo, melhorando assim a qualidade do serviço e produto oferecido, além disso, a inovação tecnológica reduz e até elimina o tempo de inatividade do trabalho (Almeida, Andrade; 2023).

Os benefícios da Indústria 4.0 incluem maior rentabilidade, eficiência e produtividade, bem como maior flexibilidade, melhor partilha de conhecimento e tomada de decisões. Além disso, as fábricas inteligentes da Indústria 4.0 podem beneficiar maior

sustentabilidade e melhor experiência geral ao cliente. Essa revolução representa o passo mais recente e avançado na história da manufatura, da Indústria 1.0 à Indústria 4.0 (Almeida, Andrade; 2023).

Todavia, cada revolução industrial e econômica traz novos desafios que consequentemente determina novas abordagens dentro das organizações (Teles, 2020), para que a empresa percorra o caminho de implantação da indústria 4.0 é necessário avaliar as condições e capacidades e adequar suas estratégias para implementá-las em um cenário adequado, transcender esses desafios inclui cumprir alguns requisitos como: disponibilidade de força de trabalho treinada e capacitada, responder às questões de segurança e proteção digital, padronização das interfaces de comunicação; processos e organização do trabalho; formação e desenvolvimento profissional, inserção das bases tecnológica, investigação e investimentos (Santos, 2018; European Parliament, 2016).

Com o advento da atual revolução industrial, o mercado de trabalho e o perfil dos colaboradores mudou. A “era digital” abriu espaço para a automação e as empresas começaram a buscar alternativas para diminuir custos e aumentar o lucro, resultando na redução da necessidade de mão de obra para determinadas áreas, o que significa um aumento do desemprego no mundo. Dessa forma, o impacto no número de empregos é o efeito mais controverso e polêmico da Indústria 4.0 comparado as três revoluções industriais anteriores, a atual revolução industrial exige adaptação às novas tecnologias e às mudanças organizacionais que elas provocam para manter as condições de emprego (Tessarini Junior, Saltorato; 2018; Lima, 2021).

O mundo do trabalho atravessa tempos sombrios e mudanças dramáticas, anunciando riscos de retrocessos e desproteção dos trabalhadores que começaram na era da primeira revolução industrial e avançaram a passos largos ao lado da revolução tecnológica. A atual revolução industrial está a conduzir a relações laborais precárias, com um número crescente de trabalhadores independentes a serem contratados para realizar serviços regulares através de plataformas digitais (Lima, 2021).

Novas tendências de trabalho já podem ser percebidas no mercado atual, como o home office, o trabalho remoto com ajuda da internet e de dispositivos eletrônicos, foi implementado em larga escala devido à pandemia e ainda produz resultados. Outros exemplos incluem coworking e estruturas organizacionais horizontais onde os funcionários tomam as suas próprias decisões (Fiorini, 2015).

Os avanços tecnológicos podem ter impactos positivos e negativos, dependendo da perspectiva, no que diz respeito aos trabalhadores, desde a primeira revolução

industrial, as mãos dos trabalhadores foram substituídas por máquinas cada vez mais eficientes e associadas a custos mais baixos, levando ao desemprego e ao trabalho precário. Este processo corporiza o crescimento do trabalho personalizado e invisível, que disfarça o trabalho dos trabalhadores como serviços prestados, distorcendo qualquer garantia dos seus direitos (Antunes, 2020).

Com base nisso, as empresas Rappi, iFood e Uber Eats seguem essa lógica organizacional de trabalho característica da Indústria 4.0. Normalmente, as entregas são feitas no veículo próprio do trabalhador, como carro, moto ou bicicleta tradicional, e também exigem posse de smartphone e internet. Vale destacar que, entre outras coisas, no iFood, bicicletas e patinetes elétricos podem ser utilizados como meio de transporte, enquanto no Uber Eats os pedidos podem ser entregues a pé. Percebe-se que neste tipo de relação trabalho-capital, além do consumo massivo de energia física dos trabalhadores, há também um impacto na exploração do trabalho e do empreendedorismo (Luna, Oliveira; 2022).

## **UBERIZAÇÃO E EMPREENDEDORISMO: ENTREGADORES DE ALIMENTOS POR APLICATIVO**

O tema dos aplicativos, plataformas, crowdsourcing, gig economy, on-demand economy, “uberização”, crowdwork, trabalho digital, entre outras denominações, tem sido muito enfatizado como a grande novidade causada a partir das transformações tecnológicas, dos mercados de trabalho em todo o mundo. Com o surgimento da gig economy trouxe a possibilidade de existência de inovações nos modelos de trabalho, por meio dessa intermediação das plataformas digitais, como por exemplo o iFood®, Rappi®, Uber® e o Airbnb® (Lima, 2021).

O conceito de uberização do trabalho está relacionado às mudanças científicas e tecnológicas que afetaram a forma de como a sociedade passou a organizar seu modo de produção e consumo. Dessa forma, no século XXI, a conectividade permitiu que mercados antes restritos se expandissem e aumentassem o seu tamanho, além de fornecer possibilidades de consumir produtos e serviços disponibilizados de forma virtual reduzindo as distâncias entre o cliente e vendedor (Santos et.al., 2023; Luna, Oliveira; 2022).

A prática de prestação de serviços para entrega de comida por aplicativos se tornou muito comum, o cliente faz um pedido por meio de um aplicativo, com a opção de escolher um empreendimento do ramo alimentício, o prato e a opção de pagamento, e o

aplicativo informa a previsão de entrega, com pouco tempo no mercado já existem diversas empresas que recorrem a esse tipo de trabalho, prestada por motoboys, tal atividade tem atraído diversas pessoas que se encontram desempregadas ou mesmo aquelas que encontram dificuldades para se inserir no mercado de trabalho, e veem na atividade uma forma de adquirir alguma renda (Pantaleão, 2019).

O foco das grandes empresas que fazem parte da economia compartilhada está baseado na busca pela qualidade, tentando suprir as necessidades dos clientes, entendendo quais são elas, como respondê-las e como superá-las. Diante desta busca por superar as expectativas dos usuários, a economia compartilhada passou a se destacar nos últimos anos, como uma alternativa ao modelo de consumo tradicional. Neste novo modelo empresarial, por meio de plataformas digitais tem como meta a qualidade e rapidez no atendimento além da comodidade que o serviço oferece ao cliente (Lima, 2021).

O controle que antes eram exercidos por pessoas em cargos de gestão e chefia agora estão organizados e padronizados no sistema algorítmico da plataforma, ou seja, no próprio aplicativo, cujos indicadores dependem da cooperação dos usuários por meio de um sistema de classificação. Entre outras coisas, o valor que cada entregador obtém e o número de viagens que realiza determinam como a empresa tratará esse fornecedor. (Rebechi et. al., 2022).

Os preços dos serviços são determinados pelos aplicativos com base em fatores como distância e tempo de viagem. O trabalhador não pode questionar estes preços devido ao carácter impessoal do funcionamento da aplicação (algoritmo) e as próprias circunstâncias obrigam-no a aceitar qualquer rendimento que esta proporcione no curto prazo, dessa forma, o comportamento do indivíduo torna-se funcional, padronizado e robótico (Maciel et. al.; 2022).

Ao invés de liberdade, flexibilidade e autonomia, o atual capitalismo informacional digital uberizado está promovendo uma maior sujeição e domínio sobre o trabalho. Através das plataformas digitais, as empresas criam um ambiente de trabalhos onde os trabalhadores, conectados à internet, podem realizar em suas próprias casas ou em locais estratégicos o seu trabalho, ou espalhados pelas ruas da cidade como os entregadores (Rappi, iFood e Uber Eats), controlando o tempo, o deslocamento e o comportamento dos funcionários, visando aumentar a apropriação do valor de trabalho (Luna, Oliveira; 2022).

Centenas de trabalhadores enfrentam situações difíceis todos os dias: Jornada de trabalho indefinida; incerteza de ganhos diários/mês devido ao controle de oferta e

necessidades da empresa; necessidade de manter transporte próprio e saúde; falta de especialização e mecanização das atividades; bloqueios temporários e definitivos (suspensão do trabalho por dias ou definitivo), ansiedade e competitividade causada pelas necessidades de produção (Luna, Oliveira; 2022).

## **IMPLICAÇÕES DOS ENTREGADORES DE ALIMENTOS POR APLICATIVO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO CORONÁVIRUS**

Em 2020 a rápida disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) ocasionou diversas preocupações no mundo por vários motivos, entre eles, as mudanças no estilo de vida, elevado número de óbitos causado pelo vírus e suas consequências, falta de informações acerca da doença por grande parte da população, além do aumento do risco de morte por meio da miséria resultante da severa precarização das condições de vida e de trabalho em meio ao cenário adverso provocado pela pandemia (Delgado; Carvalho, 2020).

Para controlar a disseminação do vírus, as atividades diárias foram interrompidas, fazendo com que diversas empresas, escolas, comércios e institutos educacional realizasse seu fechamento temporário, no segmento alimentício, uma alternativa para continuar seu funcionamento foi iniciar e intensificar a entrega dos alimentos por delivery, minimizando a crise no setor alimentício, diante desse novo cenário caótico da pandemia somado a crise trabalhista, o número de cadastramentos nos aplicativos de entrega de alimentos aumentaram drasticamente (Soares; Lima, 2020).

A falta de condições de trabalho de entregadores já chamava atenção antes da pandemia, após o isolamento social as denúncias ganharam eminência tanto pelo número de desempregados que se aderiram nessa modalidade para garantir o sustento de suas famílias, quanto às denúncias de exposição desses trabalhadores ao vírus. A precarização desse tipo de organização do trabalho é particularmente evidente na saúde dos trabalhadores, principalmente pelo estresse causado pelas longas jornadas de trabalho e pelo aumento exponencial pela falta de proteção, apesar de ser obrigatório o uso dos equipamentos individual de proteção por todos os trabalhadores desse ramo, todos os custos e cuidados são de responsabilidade do trabalhador, a empresa são possui responsabilidade de fornecer ou custear tais equipamentos, ou oferecer suporte ao trabalhador (Souza, 2020).

No início da pandemia, mesmo com todos os protocolos de segurança em vigor por parte dos órgãos de saúde, as empresas que intermedeiam as entregas mediadas por aplicativos pouco ou nada fizeram para reduzir a probabilidade de contaminação, uma vez que os entregadores tiveram exposição direta ao vírus durante o serviço. Diante disso, o Ministério Público do Trabalho ajuizou ação civil pública com pedido de tutela de urgência em desfavor das empresas de aplicativos Rappi e iFood, pretendendo tomar medidas sanitárias, sociais e trabalhistas para proteger os trabalhadores que lhes prestam serviços. Sem levar em conta o possível vínculo empregatício entre as empresas e os entregadores, a liminar concedida pelo juiz reconheceu que a empresa por ser responsável pela organização e centralização dos trabalhos distribuídos e repassados para os entregadores também é responsável pelo fornecimento de equipamento de proteção individual, orientações sobre a prevenção de contágio da doença e apoio financeiro, psicológico e social em casos de contaminação (Alves et. al., 2020).

A tutela de urgência foi deferida responsabilizando as empresas de aplicativo a elaborar e executar medidas que garanta a proteção, saúde e segurança dos entregadores, como: informações sobre a doença e contaminação, distribuição de equipamentos e produtos de proteção individual (álcool em gel, máscaras) sem que haja desconto em seus salários, providenciar um local adequado para que eles possam realizar a desinfecção de seus veículos, mochilas, jaquetas, bags e capacetes, fornecer assistência financeira de no mínimo um salário mínimo para o entregador que foi contaminado e por esse motivo ficará afastado de suas atividades, assim como aqueles que possui um familiar contaminado e que teve que ficar ausente do serviço por risco de estar contaminado e transmitir a doença para terceiros (Alves et. al., 2020).

A partir do deferimento, as empresas tinham até 72h para cumprir com as medidas, porém o iFood entrou com um mandado de segurança e conseguiu sustar a decisão liminar. A decisão foi suspensa em razão da falta de vínculo empregatício entre a empresa e trabalhador, os entregadores foram reconhecidos apenas como usuários da plataforma digital, além disso, o cumprimento de tais medidas impediria a execução dessas empresas em um momento em que o ela era considerada essencial para a população. A empresa Rappi não se manifestou judicialmente, porém não seguiu as condições supracitadas. As orientações e distribuição de equipamentos e produtos para prevenir a contaminação não ocorreu e a ajuda financeira fornecida para o entregador contaminado foi de 100,00 por 15 dias de afastamento (Alves et. al., 2020).



Diante dos problemas que os mesmos enfrentavam durante a pandemia, como a falta de instrução sobre a doença, falta de apoio psicológico e financeiro, falta de equipamentos para se protegerem da doença, falta de local adequado para descontaminação de seus instrumentos de trabalho, de locais para descanso e alimentação, de auxílio com gastos de internet e manutenção de seus veículos, os trabalhadores cadastrados em aplicativos alimentícios realizaram diversos protestos que ficaram conhecidos como “Breque dos Apps” ou “Breque por direitos” para reivindicar melhorias nas condições de trabalho que em decorrência da pandemia as suas jornadas de trabalho ficaram ainda mais intensas e exaustivas, com baixa remuneração, maior exposição e risco de contágio da Covid-19 e à ausência de condições socioambientais condizentes com os patamares civilizatórios de trabalho digno (Delgado; Carvalho, 2020).

Estes protestos ocorreram nos dias 1º de julho, 25 de julho e 15 de setembro de 2020, foram o clímax de um processo em que as lutas locais destes motoristas de entregas escalaram para um nível nacional. Sua articulação ocorreu através das redes sociais (principalmente WhatsApp e Instagram) envolvendo outros segmentos da sociedade, principalmente clientes de aplicativos, para conscientizá-los sobre as necessidades dos entregadores no contexto da pandemia, já que, os serviços de entrega era crucial para garantir o isolamento social da população brasileira. A agenda de reivindicações dessas manifestações abrange desde demandas como: valorização dos entregadores, fim dos bloqueios injustos, melhores condições de trabalho, aumento do valor das competições, aumento do valor mínimo para cada entrega, auxílio para casos de roubo e acidentes, seguro de vida, fim do sistema de pontos, legislação específica e fornecimento de equipamentos de proteção individual (Soares; Lima, 2020).

No entanto, apesar da mobilização de grande número de trabalhadores e do apoio popular a estas manifestações, o não reconhecimento do vínculo laboral por parte da empresa resultou no não reconhecimento da representação política dos seus sindicatos e entregadores e, portanto, na falta de apoio permanente. Este é um dos vários desafios para lideranças e entidades que buscam organizar esta categoria. Apesar da falta de conquistas significativas na frente corporativa, e precisamente por esta razão, o movimento direcionou as suas reivindicações para assembleias regionais e nacionais entre o Segundo e o Terceiro Breques. Em alguns estados, nos breques dos Apps os entregadores reivindicaram pela construção e organização de pontos de apoio e descanso, trata-se de uma bandeira que toca nos elementos básicos da dignidade humana, nomeadamente um local para descansar durante os intervalos de trabalho, para

aquecer alimentos, para usar o banheiro e para carregar o celular (uma ferramenta essencial de trabalho) (Souza, 2020).

Durante a pandemia, vários trabalhadores e microempreendedores ficaram em situação de emergência, após vários debates orçamentário político foi determinado a medida provisória n.959/20 que foi alterada e convertida na Lei n. 13.982/20, que trata do programa assistencial do Governo Federal chamado de auxílio emergencial, que previa um auxílio de R\$ 600,00 mensais aos trabalhadores de baixa renda, microempreendedores individuais, informais, autônomos e desempregados, excluindo os empregados e menores de 18 anos (Vasconcelos, Melo, Oliveira ; 2021).

Aparentemente, os entregadores de aplicativo seriam contemplados com o benefício, porém o presidente Jair Bolsonaro vetou o artigo que incluía os entregadores, alegando que tal benefício ofendia a isonomia no enunciado normativo, já que seria uma vantagem indevida em favor de uma categoria profissional e pela reprovabilidade da criação de uma nova obrigação para os cofres públicos custear sem a indicação de fonte de custeio. Dessa forma, os entregadores de aplicativos ficaram fora do rol de trabalhadores beneficiados (Vasconcelos, Melo, Oliveira; 2021).

Incapaz de ter acesso à proteção social de emergência e diante da deterioração no trabalho de entregas, o Tribunal foi provocado a intervir nessa situação. Porém, a resposta do sistema de justiça não mudou a instabilidade envolvendo pessoas que trabalham em plataformas digitais (Vasconcelos, Melo, Oliveira; 2021).

Em 2022 a terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho reconheceu o vínculo empregatício entre o motorista de aplicativo e a Uber do Brasil Tecnologia Ltda, nos Autos RR-100353-02.2017.5.01.0066. O colegiado reconheceu alguns elementos que caracterizam a relação de emprego: onerosidade, não eventualidade, a prestação de trabalho por pessoa humana, com pessoalidade e a subordinação (BRASIL, 2022).

Com base na decisão é possível analisar com mais precisão os requisitos e as configurações com relação aos entregadores, drivers de aplicativos e plataformas digitais. Para isso, é necessário lembrar que as relações laborais são mais complexas do que no passado no contexto da sociedade da informação, das novas tecnologias e da dinâmica das relações sociais, especialmente do capitalismo periférico. Portanto, para acomodar a realidade das novas formas atuais de prestação de serviços de trabalho contratual, que são diferentes das formas tradicionais, e para evitar que restrinjam os direitos dos trabalhadores, devemos prestar atenção à compreensão dos sinais sutis destas novas relações laborais em condições de trabalho instáveis (Soares; Lima, 2020)

Os trabalhadores dos aplicativos recebem ordens de prestação de serviços, são sancionados pelo descumprimento dessas obrigações, às vezes ministram treinamentos e orientam sobre como tratar os clientes, portanto há uma subordinação nessas relações até pela autoridade da diretiva, alcançada por meio da relação com as avaliações do trabalhador relacionadas ao desempenho nas atividades laborais (BRASIL, 2022). A pessoalidade está relacionada ao sujeito que presta o serviço, portanto o trabalho deve ser executado diretamente pelo trabalhador contratado, portanto a prestação do serviço deve ser realizada com personalidade (Santos, Mariano, Villatore; 2023).

O contrato de trabalho é celebrado com uma determinada pessoa e por isso é denominado “intuitu personae”. Os empregadores dependem de pessoas específicas para prestar serviços (Martins, 2012). Até este ponto, as plataformas afirmam que os clientes não podem escolher entregadores e motoristas, eliminando completamente os padrões de pessoalidade (BRASIL, 2017), apesar disso, os trabalhadores passa por uma triagem de seleção e cadastramento e caso ocorra algum problema o trabalhador inclusive poderá ser desligado das atividades, dessa forma, fica evidente que existe uma relação de pessoalidade entre a empresa e o entregador, não importando se eles têm um relacionamento direto ou não com o cliente, como nos relacionamentos tradicionais, onde a questão do cliente não traz comprometimento para o reconhecimento de vínculo (Santos, Mariano, Villatore; 2023).

Oneroso significa “o empregado deve ser remunerado, seja na forma de salário fixo, comissão ou utilidade, cujo pagamento pode ser determinado por dia, hora ou mês”. Podendo ser um trabalho gratuito ou voluntário, pois as atividades laborais devem ser remuneradas com base no trabalho realizado. Também aqui o vínculo laboral pode ser reconhecido, uma vez que a plataforma digital recebe primeiro o valor da viagem e só depois paga o trabalhador, ou seja, o indivíduo trabalha todos os dias e recebe o valor correspondente uma vez por semana. A característica dessa onerosidade é que a empresa tem a possibilidade de não cumprir suas obrigações, mas para os trabalhadores essa opção não existe e a empresa recompensa o sujeito pelo trabalho realizado em seu nome (Santos, Mariano, Villatore; 2023).

O termo da não eventualidade indica que o trabalho não pode ser esporádico e as atividades laborais devem ser regulares, portanto, “o serviço prestado pelo empregado deve ser de caráter não eventual, e o trabalho deve ser de natureza contínua, não podendo ser ocasional” (Martins, 2012, p. 128). No caso dos funcionários de aplicativos, como a realidade prevalece sobre a forma, pode-se dizer que são empresas de transporte

e entrega e não apenas plataformas digitais que conecta clientes a autônomos (Santos, Mariano, Villatore; 2022).

Portanto, não se trata de uma ocupação temporária, mas sim de um emprego, pois o contrato que o usuário assina com a empresa do aplicativo ao fazer uma solicitação de viagem é o de transporte e entrega. Além disso, se um trabalhador passar muito tempo para fazer a entrega ou cancelar várias viagens, ele poderá sofrer punições como ser desconectado da plataforma, indicando que o trabalhador de aplicativo, em última análise, não pode escolher como e quando trabalhar (BRASIL, 2017).

A falta de reconhecimento desta classe leva a uma prestação de serviços mais instável em termos de condições de trabalho, fixação de preços, espaço de apoio adequado e outros padrões necessários para o crescimento da atividade. Portanto, é necessário que a classe trabalhadora dos entregadores, se organize em torno de associações e sindicatos para proteger os seus direitos. O avanço jurídico é reconhecer o vínculo empregatício, além disso, é preciso avançar na construção de alternativas para garantir uma vida digna aos entregadores (Santos, Mariano, Villatore; 2022).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Analisando os dados apresentados nesta pesquisa sobre os retrocessos do trabalho de entregadores de aplicativo de alimentos a partir de influências do avanço tecnológico Industrial, mostra que as relações trabalhistas estabelecidas na era capitalista acabaram por deteriorar tais relações. A precarização estrutural do trabalho ocorre devido à flexibilização não somente das formas de desempenhar as atividades, mas também da flexibilização dos direitos laborais que permitem ampliar os mecanismos de exploração e fragilização do trabalho. Quando nos referimos aos profissionais que oferecem serviços de entrega através de aplicativos, podemos observar o mesmo panorama. A falta de vínculo desses trabalhadores com a empresa é compreendida por muitos como benefício, onde o trabalhador é autônomo podendo ter a liberdade de trabalhar a hora que desejar, porém, o que ocorre é que esse trabalhador pode ser desligado da empresa, além disso ele não tem seus direitos trabalhistas como o registro da carteira de trabalho, décimo terceiro salário, férias remuneradas, descanso semanal, salário fixo, fundo de garantia do trabalhador, pagamento de horas extras, entre outros.

Essa nova relação de trabalho mediada pelas plataformas digitais, as empresas de aplicativos oferecem aos funcionários um formato mais flexível, sem contratos e sem

vínculo com a empresa. Portanto, uma das principais consequências deste tipo de trabalho baseado em aplicativos onde os entregadores estão completamente indefesos perante a legislação trabalhista e são mal remunerados é a necessidade de longas jornadas de trabalho, pois quanto mais tempo trabalham, maior será a remuneração a receber, seus salários são baseados no quanto ele consegue trabalhar no dia.

Diversos fatores contribuíram para a intensificação da precarização do trabalho dos entregadores por aplicativos que arriscam sua vida e saúde no desempenho de um serviço essencial para a população brasileira, contribuindo no isolamento social durante a pandemia. A jornada de trabalho diário desses trabalhadores aumentou e, em contrapartida suas remunerações não acompanharam esse aumento, além disso, o medo e risco de contágio do Covid-19 ao desempenhar suas atividades, intensificou as condições precárias e inseguras do trabalhador.

A importância das vulnerabilidades das relações sociais e econômicas, qualificadas pelas mudanças introduzidas pela era digital, com a pandemia essa realidade se tornou mais evidente, trazendo a luz um paradoxo no mundo do trabalho, onde de um lado destaca as vantagens e benefícios das empresas virtuais na incorporação da tecnologia em seu empreendimento e do outro lado, a exploração e precarização do trabalho na era digital.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, T.C.; ANDRADE, J.A.B. Benefícios e desafios da indústria 4.0 e o impacto durante a pandemia. **Revista Ibero- Americana de Humanidades**, São Paulo, v. 9, n.1, p. 1-15, jan. 2023. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v9i1.8164>. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/8164>. Acesso em: 01 set 2023.

ALVES, A.C.; BAGNO, L.I.M.; GONÇALVES, N. Entregas mediadas por aplicativos e o mito do empreendedor de si mesmo na pandemia do coronavírus. **Revista de Direito da UNB**, Brasília, n. 4, n.2, p.85-116, jul. 2020. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v9i1.8164>. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/32329>. Acesso em: 01 set 2023.

ANTUNES, R. **Sobre Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0**. São Paulo, SP: BOITEMPO, 2020.

AYER, F. **Para Ministério Público do Trabalho, rotina dos motoboys é de exploração**. Estado de Minas e economia, Belo Horizonte, p.1, 15 mar. 2019. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/03/10/internas\\_economia,1036630/para-ministerio-publico-rotina-dos-motoboys-e-de-exploracao.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/03/10/internas_economia,1036630/para-ministerio-publico-rotina-dos-motoboys-e-de-exploracao.shtml). Acesso em: 01 set 2023.

BRASIL. 33<sup>a</sup>. **Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup>. Região.** Processo nº 0011359- 34.2016.5.03.0112. Reclamante: Rodrigo Leonardo Silva Ferreira Reclamadas: Uber Do Brasil Tecnologia Ltda. Sentença. Juiz: Márcio Toledo Gonçalves. Belo Horizonte, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://s.conjur.com.br/dl/juiz-reconhece-vinculo-emprego-uber.pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.

DELGADO, G. N; CARVALHO, B. V. O Movimento Coletivo dos Entregadores de Plataformas Digitais no Contexto Pandêmico. **Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva**, Belo Horizonte, n.42, p. 396-410, set./dez. 2020. Disponível em: <https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2021/01/DIR42-25.pdf>. Acesso em: 01 set 2023.

EUROPEAN PARLIAMENT. **Industry 4.0. União Europeia**, 2016. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/570007/IPOL\\_STU\(2016\)570007\\_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/570007/IPOL_STU(2016)570007_EN.pdf). Acesso em: 15 set. 2023.

FIORINI, T.F. A indústria 4.0 e seus reflexos na precarização do trabalho no Brasil. 42P. Tese (Bacharel em Ciências Econômicas) – **Universidade Federal de Santa Maria**, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 42. 2015.

HAYNE, L. A.; WYSE, A. T. de S. Revoluções Industriais: Avanços Tecnológicos e os Impactos nas Relações De Trabalho Análise da evolução da tecnologia: uma contribuição para o ensino da ciência e tecnologia. **Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia**, Porto Alegre, v. 11, n.3, p. 37-64, set.dez/2018. Disponível em: <https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2021/01/DIR42-25.pdf>. Acesso em: 01 set 2023.

LIMA, G.F. A precarização do Direito do Trabalho a partir de influências da Revolução Industrial sobre os entregadores por aplicativos no Brasil. **Revista Laborare**, Bahia, v. v.4, n.7, p. 6-29, abr./mai. 2021. DOI: <https://doi.org/10.33637/2595-847x.2021-86>. Disponível em: <https://revistalaborare.org/index.php/laborare/article/view/86/96>. Acesso em: 01 set 2023.

LUNA, N.T.C.; OLIVEIRA, A.S.M. Os entregadores de aplicativos e a fragmentação da classe trabalhadora na contemporaneidade. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 73-82, jan./abr. 2022. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e82588>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/N7BxZXGHYdtGWmMFwgfGxcq/?format=pdf>. Acesso em: 03 set 2023.

MACIEL, V.M.M.; PAIVA, L.E.B.; ARAÚJO, R.A.; LIMA, T. C.B. “Saiu para a Entrega”: Prazer e Sofrimento no Trabalho de Entregadores por Aplicativos. **Revista de administração IMED**, Fortaleza, v. 12, n.2, p.114-132, jul./dez. 2022. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ReCaPe/article/view/59537/44780>. Acesso em: 03 set 2023.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. 28. ed., São Paulo: Atlas, 2012.

PANTALEÃO, A. C. M. Os riscos da atividade de entregadores de aplicativos. **Rede Jornal Contábil**, São Paulo, p.1, 28 jun. 2019. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/os-riscos-da-atividade-de-entregadores-de-aplicativos/>. Acesso em: 21 ago. 2023.

PARANAIBA, G. **Mobilidade na era dos apps: conheça os riscos por trás dos aplicativos de entrega**. Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, p.1, 18 jun. 2019. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/06/18/interna\\_gerais,1062720/mobilidade-conheca-os-riscos-por-tras-dos-aplicativos-de-entrega.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/06/18/interna_gerais,1062720/mobilidade-conheca-os-riscos-por-tras-dos-aplicativos-de-entrega.shtml). Acesso em: 01 set. 2023.

REBECHI, C.N.; FIGARO, R.; SALVAGNI, J.; SILVA, A.F.M.; Plataformização do trabalho de entregadores no contexto da pandemia de covid-19 confronta os princípios do trabalho decente da OIT. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde**, Rio de Janeiro, v. 16, n.3, p. 642-657, jul./set. 2022. DOI: <https://doi.org/10.29397/reciis.v16i3.3166>. Disponível em: <https://www.reciis.icict.fiocruz.br/index.php/reciis/article/view/3166>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SANTOS, B. P.; A, A.; LIMA, T.D.F.M.; CHARRUA SANTOS, F.M.B. Indústria 4.0: Desafios e Oportunidades. **Revista Produção e Desenvolvimento**, Portugal, v. 4, n.1, p. 111-124, jan. 2018. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/325060590\\_INDUSTRIA\\_40\\_DESAFIOS\\_E\\_OPRTUNIDADES](https://www.researchgate.net/publication/325060590_INDUSTRIA_40_DESAFIOS_E_OPRTUNIDADES). Acesso em: 21 ago. 2023.

SANTOS, J. C. F.; MARIANO, F. S.; VILLATORE, M.A.C. Precarização e a Uberização da Classe dos Entregadores por Aplicativos no Contexto da Pandemia da Covid-19. **Revista Jurídica Direito & Paz**, São Paulo, n.47, p. 190-208, marc. 2023. Disponível em: <https://revista.unisal.br/lo/index.php/direitoepaz/article/view/1660>. Acesso em: 21 ago. 2023.

SOARES, A. C. N.; LIMA, M. R. S. Serviços de delivery alimentício e suas precauções em tempos da pandemia de SARS-COV-2 (Covid-19). **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 3, n.3, p. 4217-4226, mai./jun. 2020. DOI: <https://doi.org/10.34119/bjhrv3n3-025>. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/9701>. Acesso em: 23 ago. 2023.

SOUZA, D. O. As dimensões da precarização do trabalho em face da pandemia de Covid-19. **Trabalho, Educação e Saúde**, Maceió, v. 19, p. 1-15, jul.-set. 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00311>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tes/a/7rJ6TKW8Cs88QkbNwHfdkxb>. Acesso em: 23 ago. 2023.

TELES, J. Tudo que você precisa saber sobre a Indústria 4.0. Engeteles, 2020. Disponível em: <https://engeteles.com.br/industria-4-0/>. Acesso em: 19 de Agosto de 2023.

TESSARINI JUNIOR, G.; SALTORATO P. Impactos da Indústria 4.0 na Organização do Trabalho: Uma Revisão Sistemática da Literatura. **Revista Científica Eletrônica de Engenharia de Produção**, Florianópolis, v. 18, n.2, p. 743-769, jan. 2018. DOI:

<https://doi.org/10.14488/1676-1901.v18i2.2967>. Disponível em:  
<https://www.producaoonline.org.br/rpo/article/view/2967>. Acesso em: 23 ago. 2023.

VASCONCELOS, J.E.M.; MELLO, L.E.; OLIVEIRA, M.C.S. Os Trabalhadores das Plataformas de Entregas: essencialidade em tempos de Covid-19 e desproteção legislativa e judicial. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 12, n.3, p. 2044-2074, fev. 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2021/61285>. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/j/rdp/a/W5HqBckvgd3K9dFCkm7gbHL/>. Acesso em: 23 ago. 2023.



## CAPÍTULO II

# A MANIPULAÇÃO DAS EMPRESAS DE APLICATIVO DE ENTREGA DE ALIMENTOS PARA LUDIBRIAR OS TRABALHADORES E A MÍDIA: Uma análise semiótica greimasiana

THE MANIPULATION OF FOOD DELIVERY APP COMPANIES TO DECEIVE WORKERS AND THE MEDIA: A Greimasian semiotic analysis

**Mariane Palhano Macedo<sup>1</sup>**  
**Antônio Carlos Freire Sampaio<sup>2</sup>**  
**Eduardo Mendes Nascimento<sup>3</sup>**

## RESUMO

O presente artigo aborda uma análise semiótica greimasiana sobre as formas que a empresa de aplicativo iFood utiliza para convencer os jovens a procura de emprego, com o discurso de empreendedor, fazendo com que esses trabalhadores ingressem na área com o sonho de ser autogerente e garantir uma estabilidade financeira. O iFood e as outras plataformas digitais de aplicativo, buscam seduzir os trabalhadores com as ideias de horário flexível, trabalhar sem patrão, “o trabalho do futuro”, “trabalho inovador”, “liberdade de trabalhar quando quiser e onde quiser” entre outras promessas, no entanto, trata-se de um trabalho com longas jornadas de trabalho, com metas a cumprir e supervisores para inspecionar e controlar todo o tempo o trabalho executado, caso o trabalhador não atenda às necessidades, ele recebe punições de seu supervisor por meio de bloqueios, podendo esse ficar sem trabalhar por um tempo determinado ou até mesmo ser desligado da empresa. O trabalho precário e a recorrência de diversos bloqueios sem aviso, foram motivos para os entregadores realizar manifestações para reivindicar seus direitos. O objetivo do artigo é analisar a relação de manipulação do iFood para com os entregadores. Para isso, foi utilizado dados, cartões e explicações cedidas pelo site do iFood. O resultado e discussão do artigo aponta que há uma propagação da ideologia empreendedora nos trabalhos uberizados dessa empresa.

**PALAVRAS-CHAVE:** entregadores de aplicativo, entregadores antifascistas, semiótica e plataforma de aplicativos.

---

<sup>1</sup> Mestrando em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador na Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: [mariane\\_palhano@hotmail.com](mailto:mariane_palhano@hotmail.com)

<sup>2</sup> Professor do Programa de Pós graduação em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGAT) na Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: [antonio.sampaio@ufu.br](mailto:antonio.sampaio@ufu.br)

<sup>3</sup> Professor da Faculdade de Ciências Contábeis (FACIC) na Universidade Federal de Uberlândia (UFU). E-mail: [emn@ufu.br](mailto:emn@ufu.br)

## ABSTRACT

This article addresses a Greimasian semiotic analysis of the ways in which an iFood application company uses to convince young people to look for a job, with the discourse of an entrepreneur, making these workers enter the area with the dream of being self-managed and ensuring stability. financial. iFood and other digital application platforms seek to seduce workers with the ideas of flexible hours, working without a boss, “the work of the future”, “innovative work”, “freedom to work when you want and where you want” among other promises , however, it is a job with long working hours, with goals to meet and supervisors to work and control the work performed at all times. If the worker does not meet the needs, he receives punishments from his supervisor through blockages, which may result in them not working for a specific period of time or even being dismissed from the company. Precarious work and the recurrence of several unannounced blockades were reasons for delivery drivers to hold demonstrations to demand their rights. The objective of the article is to analyze the manipulation relationship between iFood and delivery people. For this, data, cards and explanations provided by the iFood website were used. The result and discussion of the article indicate that there is a spread of entrepreneurial ideology in the Uberized work of this company.

**PALAVRAS-CHAVE:** entregadores de aplicativo, entregadores antifascistas, semiótica e plataforma de aplicativos.

## INTRODUÇÃO

No atual mundo do capitalismo, especialmente impulsionado pelo neoliberalismo, a tendência de deterioração das condições de trabalho tem se intensificado. O avanço científico e tecnológico cria novas maneiras de explorar e acumular capital às custas da força de trabalho. Um dos eventos mais proeminentes é a "uberização" das relações de trabalho, onde algumas empresas dominam um setor específico e estabelecem condições desumanas para a sociedade e os trabalhadores. Esse cenário é observado, por exemplo, nos motoristas de aplicativos e entregadores, que não recebem apoio adequado e veem uma parte significativa de sua remuneração ser retida pelas empresas. Essa situação levou alguns tribunais a reconhecer, com base nos critérios estabelecidos, uma relação de emprego entre essas empresas e os trabalhadores (Salvagni, et al., 2021).

As empresas de aplicativos referem-se ao profissional entregador como “parceiro” ou “colaborador”, em vez de empregado/trabalhador, isso simboliza a tentativa de rompimento da relação de trabalho e de transferência dos riscos ao empregado, característicos da plataforma de trabalho (Abílio et.al., 2021). Ao assinar os termos de uso para se cadastrar nos aplicativos, o colaborador é integralmente responsável por qualquer tipo de risco que o serviço possa apresentar, uma vez que essas empresas se posicionam apenas como intermediárias tecnológicas entre o consumidor e o “parceiro” disponível para realizar o trabalho. Em troca, esses “colaboradores” teriam a liberdade de escolher quanto e quando trabalharão por meio do aplicativo, ou seja, autogestão do trabalho (Abílio et.al., 2021). Assim, a uberização utiliza esse discurso neoliberal de valorizar o “microempreendedor”, a autonomia e a responsabilidade individual pelo sucesso e pelo fracasso, para obscurecer as estruturas hierárquicas de controle e exploração do trabalho (Desgranges, 2020).

Apesar do discurso empreendedor, fortemente impregnado pela racionalidade neoliberal para a produção do “homem-empresa”, a uberização não consiste apenas na autogestão simples em que a gestão dos elementos da jornada de trabalho está sob controle total e individual do trabalhador. Pelo contrário, os trabalhadores cadastrados nas plataformas estão sujeitos ao controle algorítmico, para que as plataformas exerçam de forma única, a supervisão e o controle desse trabalho (Desgranges, 2020).

A ascensão do capital rentista, dos modos flexíveis de acumulação e neoliberalismo global, combinado com a desconstrução da proteção de direitos estatais e sociais mínimos, são fortes fatores da precarização da classe trabalhadora. O modelo

neoliberal como programa sociopolítico sustenta uma visão baseada na imagem onde o trabalhador é um empreendedor, subordinados à capacidade de explorar a sua força de trabalho (Salvagni, et al., 2021).

Nessa temática, o neoliberalismo serve os interesses mercantis, culminando na desestruturação do bem-estar social do Estado e o enfraquecimento das instituições que protegem os trabalhadores, causando uma intensificação da insegurança dessa classe (Salvagni, et al., 2021).

Em 2019 durante a pandemia para controlar a disseminação do vírus, as atividades diárias foram interrompidas, no segmento alimentício, uma alternativa para continuar seu funcionamento foi iniciar e intensificar a entrega dos alimentos por delivery, minimizando a crise no setor alimentício, diante desse novo cenário caótico da pandemia somado a crise trabalhista, o número de cadastramentos nos aplicativos de entrega de alimentos aumentou drasticamente (Soares; Lima, 2020).

No dia 1º de julho de 2020 ocorreu a primeira greve histórica dos entregadores de aplicativos brasileiros, as reivindicações trouxeram a realidade precária desses trabalhadores para o conhecimento da população, o cenário em que eles se encontraram durante a pandemia demonstrou diversas irregularidades, como, a dispensação de trabalhadores sem auxílio nenhum, trabalhadores contaminados durante o trabalho sem auxílio, falta de EPI (equipamento de proteção individual) durante o trabalho, jornada excessiva diária, exaustão dos trabalhadores, entre outros agravos (Salvagni, et al., 2021).

O processo de esgotamento tem a condição de encerrar formas prévias de relação para que, a partir de então, as relações possam se constituir a partir da contingência de suas situações. Tal destaque permite pensar que, no caso dos entregadores por aplicativo, o esgotamento pode ter sido a forma pela qual a atividade passa a encerrar uma relação que, até então, se constituía com as empresas de trabalho digital. Não sendo visto aqui como uma manifestação tímida, a mobilização dos entregadores por meio da referida greve, pode ter sido efeito do próprio esgotamento, mostrando que há neste conceito um paradoxo, capaz de ilustrar a precarização, por um lado, e a mobilização desse mesmo trabalhador, por outro. Ou seja, ao mesmo tempo, em que o esgotamento apresenta a faceta mais cruel do efeito do modelo neoliberal à exploração do trabalho humano, também pode ser visto como um dos mecanismos de reação a essa condição (Salvagni, et al., 2021).

Em meio ao caos em que estavam vivendo, Paulo de Lima entregador de aplicativo, lidera um movimento antifascista visando lutar por direitos trabalhistas da classe, com diversas dificuldades e perseguições, ele conseguiu mostrar para a

sociedade as dificuldades que a classe trabalhadora passava diariamente e desmistificar a ilusão de que esse trabalho era uma proposta inovadora para trabalhadores interessados em ser empreendedor (Sudré, 2021).

O objetivo desse trabalho é analisar a relação de manipulação do discurso de empreendedor do aplicativo iFood para com os entregadores. Através de uma análise semiótica greimasiana, foi analisado o site do aplicativo iFood, a área de notícias, de trabalho e cultura da empresa, observando que maneira o cenário proposto acima é tangibilizado através das interfaces digitais.

## **METODOLOGIA**

A metodologia desenhada para este trabalho foi uma análise semiótica greimasiana. De acordo com Reis e colaboradores (2020) as análises semióticas “estão presentes em diversos estudos com o intuito de compreender o processo de significação e de sentido de um determinado signo, bem como as relações existentes com seus objetos e interpretantes”. A Semiótica é a ciência que investiga o sistema de signos e as formas de representação utilizadas para transmitir sentimentos, pensamentos, ideias e ideologias (Reis et.al., 2020).

A semiótica greimasiana baseia-se na ideia de percepção de sensações, porém, acrescentando o caráter inteligível. Greimas é considerado um teórico contemporâneo que estuda a relação entre o plano de expressão e o plano de conteúdo através do texto. O foco não é o signo em si, mas as relações através dele e de todas as formas de linguagem (por essa semiótica denominada texto). O objetivo maior é estudar o percurso gerativo do sentido (Islam, 2013).

Baseando-se no proposto de que as formas dos artefatos não possuem um significado fixo, mas são expressas em um processo de significação (Cardoso, 2016), observaram-se as possíveis interpretações que informações visuais contidas no site do iFood geram em seus trabalhadores, persuadindo-o a criar uma situação fantasiosa sobre a equipe de trabalho.

Para realizar a análise semiótica utilizamos os materiais disponíveis no site do iFood, na sessão “Portal do entregador”, disponível no link [https://entregador.ifood.com.br/?utm\\_source=home\\_ifood&utm\\_medium=referral&utm\\_campaign=botao\\_header](https://entregador.ifood.com.br/?utm_source=home_ifood&utm_medium=referral&utm_campaign=botao_header), onde estão disponíveis várias informações para trabalhadores que

desejam entrar para equipe, dentro do Portal possui as abas “Jeito iFood de ganhar”, “Vantagens”, “Segurança”, “Jeito iFood de entregar”, “Notícias” e ajuda. Além disso, também utilizamos o canal interativo iFood News e o banner chamado de “Deck Pocket: seu guia rápido da cultura iFood” fornecido pela empresa com as principais características da mesma, disponível em: [deck\\_de\\_cultura\\_pocket\\_2023\\_pt\\_v2-compactado\\_iffod.pdf](#). A escolha pelo aplicativo iFood é justificado por ser uma plataforma Brasileira e ser considerada o aplicativo mais utilizado no ramo aqui no Brasil, estudo realizado pela Opinion Box em 2023 (Andrade, 2023) além disso, a empresa se demonstra preocupada em transparecer suas opiniões sempre atualizando seu site institucional.

Para a análise do discurso do iFood foi seguido como referência o estudo de Narciso (2022) e o roteiro de Santaella (2015), onde explica que na face da significação, a análise semiótica nos permite explorar o interior das mensagens em seus três aspectos. O primeiro deles diz respeito às qualidades e sensorialidade de suas propriedades internas, como, por exemplo, na linguagem visual, as cores, linhas, formas, volumes, movimento, luz etc. O segundo aspecto diz respeito à mensagem na sua particularidade, no seu aqui e agora em um determinado contexto. O terceiro aspecto se refere àquilo que a mensagem tem de geral, convencional, cultural (Santaella; 2015).

Na face da referência, a análise semiótica nos permite compreender aquilo que as mensagens indicam, aquilo a que se referem ou se aplicam. Também nesta face, encontramos três aspectos: o primeiro aspecto deriva do poder meramente sugestivo tanto sensorial como metafórico das mensagens. O segundo aspecto deriva do poder denotativo das mensagens, sua capacidade para indicar algo que está fora delas. O terceiro aspecto deriva da capacidade das mensagens para representar ideias abstratas e convencionais, culturalmente compartilhadas (Santaella; 2015).

Na face da interpretação, a análise semiótica nos habilita a examinar os efeitos que as mensagens podem despertar no receptor. Esses efeitos são de três tipos: os primeiros são os efeitos emocionais, quando o receptor é tomado por um sentimento mais ou menos definido; os segundos são os efeitos reativos, quando o receptor é levado a agir em função da mensagem recebida; os terceiros são mentais, quando a mensagem leva o receptor a refletir (Santaella; 2015).

## REFERENCIAL TEÓRICO

A uberização é uma nova forma de gerenciar e controlar a força de trabalho, também compreendida como uma tendência passível de se generalizar no âmbito das relações de trabalho, derivado da forma eliminação contemporânea de direitos, transferência de risco e custos trabalhistas e novos arranjos de produção. A uberização em alguma medida sintetiza processos em curso há décadas, ao mesmo tempo, em que se apresenta como tendência para o futuro do trabalho. A Uberização surgiu no Brasil por volta de 2015 para descrever os motoristas que oferecem serviços através do aplicativo de transporte Uber, de forma esporádica e sem vínculo empregatício até o momento (Abílio et. al., 2021).

O tema “uberização” ganha visibilidade com a formação de enormes contingentes de trabalhadores controlados por empresas que operam por meio de plataformas digitais. A Uber como principal modelo de empresa a utilizar esta nova forma de exploração do capital, deu origem ao prefixo da Uberização, que engloba os demais aplicativos que operam por meio das plataformas digitais oferecendo prestações dos mais diversos tipos de serviços (Abílio et. al., 2021).

As plataformas digitais são ferramentas que permitem a troca e o processamento de informações e dados (como imagens, localização, velocidade, pagamentos) entre pessoas com acesso a redes informáticas. Conferindo a capacidade a essas máquinas digitais para funcionarem como meio de produção e comercialização de produtos e serviços, para publicar, negociar, calcular, conceber, comercializar, planejar, contratar, controlar, ameaçar, prometer, incitar, punir, despedir, entre outras práticas que constituem a gestão empresarial (Costa; Veloso, 2021).

Além da empresa Uber, está cada vez mais comum o surgimento de aplicativos de entrega de alimentos em domicílio, que oferecem comodidade e praticidade ao consumidor, tornando-se uma tendência que se consolida no mercado de alimentos e bebidas, principalmente refeições prontas em restaurantes, podendo ser entregue via moto, carro, bicicleta ou carro delivery. Entre os mais destacados estão: iFood®, Rappi® e Uber Eats® (Machado, 2019).

Dentre as plataformas presente no mercado, o iFood é a plataforma de delivery de grande relevância para o contexto brasileiro, trata-se de uma empresa brasileira fundada em 2011 e desde 2013 faz parte do Grupo Empresarial Movile. Em 2016, a empresa se expandiu para outros países da América Latina e afirma operar também no México,

Colômbia e Argentina com uma base de 5,1 milhões de usuários ativos e gerência 30,6 milhões de pedidos por mês (Costa, Veloso; 2021).

Em 2019 o iFood ficou no ranking de 2º aplicativo mais acessado na categoria de comidas e bebidas entre os brasileiros, o aplicativo que ficou em 1º foi o Tudo Gostoso que apesar ocupar a primeira posição, ele não oferece o mesmo serviço que o iFood, dessa forma eles não são concorrentes direto (Costa, Veloso; 2021).

Para os clientes, a plataforma afirma-se como intermediária no processo de compra, oferecendo opções de pagamento e exonerando-se de qualquer responsabilidade pela qualidade dos alimentos, preparação do pedido ou entrega (IFOOD, 2024a).

Quanto aos entregadores, a plataforma esclarece seu papel como intermediadora e os trata como profissionais independentes “como parte da operação das atividades de agente e intermediário do iFood” (IFOOD, 2024b). Afirmam ainda que o valor pago aos entregadores nada tem a ver com as taxas de serviço ou entrega pagas pelos clientes e, por não ser uma empresa de logística, seu compromisso se limita a fornecer uma plataforma digital. Os entregadores devem reconhecer que são independentes e não exclusivos e, portanto, não firmam nenhum vínculo com o iFood (Costa, Veloso; 2021).

De um lado as empresas de aplicativo oferecem um trabalho informal, com a proposta de empreendedorismo e flexibilidade de horário, com oportunidade de renda extra para os entregadores, do outro lado, surge um movimento de entregadores que lutam por direitos dos entregadores e melhores condições de trabalho, o movimento surgiu no auge da pandemia, quando o número de entregas havia aumentado exponencialmente e os entregadores foram colocados em condições de risco em relação à exposição frequente do vírus da COVID-19 (Capriglione, 2020).

O movimento de entregadores foi nomeado por “movimento de entregadores antifascista” e foi incentivado e organizado por um entregador chamado Paulo Roberto de Lima com o objetivo de reivindicar melhores condições de trabalho através das paralisações. O símbolo criado pelo movimento consiste em um entregador com uma bag nas costas caracterizando um entregador de aplicativo (Capriglione, 2020).

Durante a pandemia, esses entregadores foram responsáveis por manter o funcionamento de vários comércios dos ramos alimentícios, submetendo esses trabalhadores a jornada excessiva de trabalho, devido à falta de controle e proteção legislativa. Apesar dos conceitos defendidos pelas empresas contratantes sobre o horário de trabalho flexível e o horário de trabalho de cada colaborador, na realidade este



trabalhador está sujeito a jornadas de trabalho exaustivas, muitas vezes superiores a 12 horas diárias, que lembram as condições de trabalho desde o início da indústria moderna (Salvagni, et al., 2021).

Na paralisação alguns dos componentes do grupo de entregadores antifascistas foram abordados para relatar sobre suas perspectivas e motivos que levaram a trabalhar para a empresa. Um dos entrevistados cita que iniciou com a perspectiva de ganhar uma renda extra, um “bico”, mas que com a pandemia esse trabalho tornou-se sua única renda (Sudré, 2021).

O bico como entregador de aplicativos começou para conseguir uma renda extra. Diógenes de Souza nem imaginava que, em tão pouco tempo, o novo coronavírus aprofundaria uma crise econômica sem precedentes no país. O que antes era uma escolha, se tornou sua única opção.

Pai de 3 filhos, ele se desloca todos os dias de Cotia para a capital. A remuneração precária dos aplicativos não lhe permite ter sequer um dia de folga na semana.

“Eu saio 10h da manhã de casa para voltar 22h, 23h. Não sobra tempo. Chega em casa, toma banho, deita e dorme. Acordo de manhã e vou trabalhar de novo. Sem tempo para lazer”, conta.

Quando pensa em seu trabalho como entregador, os riscos da função são a primeira coisa que vem à cabeça de Diógenes.

“A minha esposa teme por mim, preferia que eu trabalhasse em outro lugar. Ela sabe do risco de acidente, do risco do vírus. Mas não tem jeito. Tem que se arriscar. É a única opção que tem. O mercado formal não está contratando”, desabafa (Sudré, 2021).

Quando Diógenes foi questionado sobre a reivindicação que iriam expor na greve, o mesmo respondeu que “O melhor auxílio que eles podem dar para os motoboys é um valor mais justo pela entrega. Hoje as taxas são muito baixas. Se eles pagam um valor justo, o motoboy mesmo se vira” (Sudré, 2021).

Outra frase que mostra a necessidade de reflexão sobre as condições de trabalho desses entregadores é: “Doze horas na rua, sentado nas calçadas pra comer porque o iFood, com todo dinheiro que, não tem nenhum lugar para as pessoas poderem comer. E a galera achando que dá pra passar álcool gel... 12 horas na rua”, frisa (SUDRÉ, 2021).

## **O DISCURSO DO IFOOD PARA MANIPULAR OS TRABALHADORES**

Nesse capítulo faremos uma análise do discurso do aplicativo de entrega iFood, destacando a exploração do trabalho dos entregadores, para isso, utilizaremos imagens retiradas do site iFood para demonstrar o conceito de isotopia, onde é possível realizar

uma leitura das intenções que a empresa transmite por trás das imagens, com o objetivo de atrair mais trabalhadores (Salvagni et al., 2021).

Ricardo Leite (2009, p.2) explica que a isotopia funciona como “um dispositivo capaz de revelar e reger a coexistência de dois ou mais planos de significação metafóricos no texto durante a interpretação, garantindo, assim, o alçamento da metáfora para o nível discursivo”.

Isotopia é um termo que migrou da Física para a Semiótica. Usado, naquela, para designar propriedade de elementos que possuem o mesmo número atômico, mas cujos números de massa são distintos, nesta, foi definida, a princípio, no âmbito da semântica estrutural de A. J. Greimas como a iteração de semas ao longo de uma cadeia sintagmática. Segundo o semiótico, essa interação é efetuada pelos elementos de significação e não pelas palavras, pelas figuras e não pelos signos (LEITE, 2009, p. 8).

Além da isotopia, também trataremos do conceito de manipulação, para demonstrar como a ideia de empreendedorismo é passada com a intensão de persuadir o trabalhador. A manipulação de uma informação com o uso de mensagens ou imagens veiculadas pela mídia, é um tipo de estratégia utilizada para favorecer os interesses de uma das partes. De acordo com o dicionário da língua portuguesa, a definição de manipulação é:

1. Ato ou efeito de manipular.
2. Influência, controle ou ação indevida ou ilegítima no desenrolar de um processo (ex.: *manipulação de notícias*) (Ferreira, 2004).

O conceito de manipulação ainda permite entender a forma com que o trabalhador é obrigado a cumprir as metas impostas pela empresa e cada vez mais querer aumentar seu horário de trabalho em busca de aumento do rendimento. O significado de *modalização veridictória* permite entender que o discurso realizado pelas empresas de aplicativo é falso (Barros, 2022).

A modalização veridictória determina a relação do sujeito com o objeto, que é dita verdadeira ou falsa, mentirosa ou secreta. Faz parte, portanto, da modalização do ser e não da modalização do fazer. Com a modalização veridictória substitui-se a questão da verdade pela da veridicção ou do dizer verdadeiro: um estado é considerado verdadeiro quando um sujeito, diferente do sujeito modalizado, o diz verdadeiro. Parte-se do parecer ou do não-parecer da manifestação ou aparência e constrói-se ou infere-se o ser ou o não-ser da imanência ou essência (Barros, 2022, p. 21).

Do ponto de vista semiótico, a manipulação se diferencia da operação (enquanto fazer-ser, ou seja, uma performance) pelo tipo de enunciado descritivo que forma parte de sua estrutura modal. Ao passo que a operação é um fazer-ser (que poderia ser associada ao eixo de produção de que se tratou), a manipulação é um fazer-fazer. Ao contrário da operação (enquanto ação do homem sobre as coisas), a manipulação caracteriza-se como uma ação do homem sobre outros homens, visando a fazê-los executar um programa dado: no primeiro caso, trata-se de um “fazer-ser”, no segundo, de um “fazer-fazer” (Greimas, 2014).

Em primeiro lugar a manipulação é uma ação do homem sobre outros homens, sendo uma ação, portanto, é um fazer, que possui suas especificidades, não é qualquer fazer, embora boa parte de seu percurso coincida com o da ação. Em segundo lugar, a manipulação é “uma ação do homem sobre outros homens”. Faz-se importante reconhecer que, do ponto de vista lógico, poderíamos inferir que o fazer manipulatório pressupõe o fazer operatório, isto é, sendo o fazer (operatório) um fazer-ser, poderíamos considerar o fazer manipulatório como um *fazer-ser fazer-ser* (Greimas, 2014).

Considerando que hoje existe diversos aplicativos de delivery do ramo alimentício disponíveis na PlayStore e App Store no Brasil, como o Rappi, UberEats, James, Loggi, entre outros, a escolha de analisar o iFood justifica-se pelo motivo de ser uma plataforma brasileira e ser considerada o aplicativo mais utilizado no ramo aqui no Brasil, estudo realizado pela Opinion Box em 2023 (Andrade,2023) além disso, a empresa demonstra preocupada em transparecer suas opiniões sempre atualizando seu site institucional e nos últimos 4 anos foi alvo de polêmicas (Desgranges, 2021).

O iFood possui um canal de notícias chamado de *iFood News*, que pode ser acessado pelo um link <https://institucional.ifood.com.br/news/> que fica disponibilizado no site institucional ou através de site de buscas, o site de notícias possui fórum de encontros com parceiros, notícias de últimos acontecimentos e benfeitorias promovidas pelas empresas, fotos e depoimentos de clientes que ganharam sorteios. As imagens selecionadas para a análise foram retiradas do referido site.

## **ANÁLISE SEMIÓTICA DO DISCURSO DO iFood**

Com o avanço da tecnologia e dos sistemas de informação, o número de entregadores de aplicativos sofre constante aumento, com isso, a relação entre as pessoas e os seus costumes estão mudando ao longo dos anos, onde antes a pessoa se

locomovia até um restaurante, hoje ela pode fazer um pedido da sua comida preferida de qualquer restaurante da cidade independente da distância, utilizando apenas o seu celular, basta um “clique”, a praticidade e o conforto aliada a agilidade fez com esse mercado ganhasse mais destaque e importância para a população. Inicialmente essa modalidade de trabalho mediado por aplicativo tinha a proposta de transportar pessoas, no entanto, anos depois essa ideia se expandiu para o transporte de objetos e de alimentos, hoje se tornou uma “*febre*” de motociclistas, ciclistas e pedestres de bags vermelhas pelas ruas tentando melhorar sua renda (Machado, 2019).

No site do iFood, as imagens publicadas demonstram um perfil de funcionários sorridente, descolados, tatuados, com piercings, demonstrando uma isotopia de “vibe<sup>4</sup> positiva” de pessoas positivas, atentas a inovação, abertas e felizes.

Essa imagem positiva passada pelas fotos traz uma ideia de um ambiente alegre, cheio de aprendizado e com “liberdade de escolha” se mostrando atraente para uma pessoa que procura um ambiente inovador nas relações de trabalho (Fig.1 e 2).

Figura 1 - Isotopia da Vibe Positiva: Entregador do iFood



Fonte: <https://entregador.ifood.com.br/noticias/rota-devolucao-4-dicas-que-vaio-protoger-seu-score-e-sua-conta/>

Figura 2 - Isotopia da Vibe Positiva: Vários entregadores do iFood



Fonte: <https://entregador.ifood.com.br/noticias/esclarecimento-ols/>

<sup>4</sup> Vibe: Vibração, energia, impressão

A isotopia diversidade chama a atenção, pois as fotos incluem homens e mulheres negras, com albinismo e asiáticas que transmitem a ideia de ambiente heterogêneo, um mercado sem nenhuma discriminação e que protege os direitos do entregador (Fig. 6).

Na aba “Jeito iFood de ganhar”, a imagem de um quadro com os melhores horários para trabalhar cria uma dinâmica de ajuda ao entregador informando-o os horários de pico de entrega, para que ele tenha maiores rendimentos, tal imagem transmite a ideia de equipe unida (empresa e entregador), contradizendo a ideia de flexibilidade de horário que é uma das vantagens oferecida pela empresa (Fig. 3).



Fonte: <https://entregador.ifood.com.br/jeito-ifood-de-ganhar>

Na aba de carreiras, o iFood demonstra que o trabalhador é um empreendedor, que ele é dono do seu próprio negócio, motivando com frases curtas, que o trabalhador deve fazer o impossível para cumprir suas metas “se desafie e faça o mesmo com o time para entregar o impossível”, e reforça a necessidade de superar desafios, utilizar sua inteligência para lidar com os desafios. Além disso, ele cita que o mesmo precisa ter a mentalidade de dono, reforçando a ideia de que ele é seu autogestor (Fig.4). O site dispõe de recursos para baixar e imprimir uma cartilha “Deck Cultura Pocket” que salienta novamente a ideia de empreendedorismo.

Figura 4 - Empreendedorismo



Fonte: <https://carreiras.ifood.com.br/culture/>

A autonomia, agilidade e inovação são outras isotopias que se destacam no site, sugerindo uma ideia de “revolução” na forma de trabalhar, a empresa tenta influenciar o entregador com a ideia de que eles e a empresa formam uma equipe e que “juntos” irão buscar novas soluções para os problemas com a ajuda da tecnologia e a inteligência artificial, inovando a forma de trabalhar. Dentro da inovação, inclui a necessidade de agilidade e autonomia, o termo ágil inclui a agilidade para impulsionar as inovações, fazendo com que o entregador veja a necessidade de ser rápido como benéfica e que ela está ligada a quebra das relações de trabalho tradicionais, já que se trata de um serviço inovador e uma revolução tecnológica (fig. 5 e 6).

Figura 5 – A inovação



Fonte: <https://carreiras.ifood.com.br/culture/>

Figura 6 – Juntos e Juntas



Fonte: <https://carreiras.ifood.com.br/culture/>

A autonomia é um conceito do liberalismo econômico e também um combustível para a economia de aplicativos e pode ser substituída com palavras como “independência”, “trabalho quando quiser”, “seja seu chefe”. O liberalismo defende a liberdade absoluta de mercado, onde a empresa e indivíduo que tomam as decisões e não o Estado, trata-se da liberdade de indivíduos e empresas de produzir, vender e comprar bens e serviços sem interferência do governo. Ao defender e propagar a ideia de “mentalidade de dono”, “empreendedorismo” o iFood passa a ideia de que essa nova modalidade de trabalho seja um exemplo de liberalismo, a atividade de entregadores de aplicativos está inserida numa lógica liberal no sentido em que indivíduos têm a liberdade de utilizar seus veículos pessoais para gerar renda, sem necessariamente estarem vinculados a um emprego tradicional. Isso reflete um aspecto do liberalismo econômico, onde a intervenção do Estado na economia é limitada, porém, esses entregadores estão sujeitos a ordens, cobrança de metas, bloqueios temporários e definitivos, não possuem autonomia para determinar seu ganho por cada entrega e possuem supervisores.

Em vários noticiários e matérias no iFood News o iFood se intitula como uma empresa parte da “Nova Economia” ou “Novo Mundo”, ela demonstra que está caminhando junto com as inovações tecnológicas, essa “nova economia” é uma cultura corporativa que caminha na velocidade das inovações tecnológicas fazendo que haja a necessidade de um modelo de gestão mais ágil, é preciso estar atento para mudar e acompanhar os avanços e as demandas dos clientes.

O iFood News lança uma série nos quais os executivos do iFood explicam como os conceitos da Nova Economia estão presentes nas estratégias de diferentes áreas da companhia, como comunicação, gestão de pessoas, crescimento e políticas públicas.

Na Nova Economia, as empresas são muito centradas nas soluções que elas vão criar, como elas vão beneficiar todo o ecossistema e nas pessoas que trabalham ali” elenca Vitti.

Justamente por isso que a gestão de pessoas tem um papel imprescindível no sucesso de negócios de empresas adeptas a esse novo modelo de negócio. A transparência e a troca com quem faz o iFood acontecer, explica Vitti, são diferenciais da companhia.

É uma troca muito saudável do que a gente tenta oferecer para essas pessoas aqui dentro, seja na forma de carreira, desenvolvimento, oportunidade ou remuneração, da mesma forma que essas pessoas elas também aportam muito aqui dentro, mas inovações, no apetite para o risco ou para fazer coisas diferentes”, explica o VP de Pessoas e Sustentabilidade (IFOOD, 2024c).

Os textos acima, passa uma imagem de que a empresa se preocupa com o profissional, com os risco e problemas que ele enfrenta e é considerada uma troca desproporcional, uma troca onde o trabalhador cumpre as exigências, os horários, possui seu veículo próprio, celular e internet, e em troca não possui nenhum vínculo empregatício com a empresa, não possui acesso e liberdade de estipular o valor cobrado por corrida, não possui o direito de cancelar a viagem sem sofrer bloqueios e penalidades.

Quando o iFood se intitula ser inovador que o serviço é uma “nova economia” em construção que levará a um “novo mundo”, ele tenta convencer o leitor a entender que a empresa é protagonista dessa inovação, induzindo uma leitura isotópica. No canal iFood News possui uma coluna de como aprender a “nova economia” e principais características.

Nova economia é o termo usado para definir modelos de negócio impactados por uma série de tecnologias e baseados mais em serviços do que em produtos. Indústrias de alto crescimento que estão na vanguarda da inovação tecnológica são exemplos de negócios da Nova Economia. A união de serviços e tecnologias também tem possibilitado o desenvolvimento de empresas que utilizam a tecnologia para solucionar problemas da sociedade. Como uma empresa nascida na Nova Economia, o iFood tem muito a compartilhar sobre este conceito (IFOOD, 2024c).

Apostar nesse discurso de nova economia e inovação, que juntos estarão promovendo o “novo mundo” é uma forma de atrair trabalhadores, os enunciados das colunas são voltados para a importância dessa nova economia e que é ela que vai predominar no futuro, isso faz com que os jovens que buscam um mercado diferente e inovador sejam atraídos pela empresa.

O discurso de empreendedorismo neoliberal do aplicativo é feito de forma leve e positiva para manipular o trabalhador com a positividade de flexibilidade de horário e que ele é seu próprio chefe.



No site, o iFood explica o motivo pelo qual não contrata os entregadores nos termos da Consolidação das Leis trabalhistas, justificando que esse tipo de trabalho tem como valor a liberdade de escolha e independência do trabalhador, quando autônomo esse trabalhador poderá trabalhar quando quiser e para a empresa que desejar, podendo trabalhar para mais de uma empresa no mesmo período. Tal justificativa é uma manipulação realizada pela empresa com o objetivo de fazer o trabalhador acreditar que ele quem escolhe as empresas e horários que vai trabalhar, que é o trabalhador que possui o poder de decisão, induzindo o entregador permanecer em um sistema precário de trabalho, onde será necessário ter várias ocupações para garantir seus rendimentos. É a oportunidade que o neoliberalismo teve para explorar o trabalhador em um sistema de capitalismo de plataforma sem a proteção das leis trabalhistas, deixando-o precário (Narciso, 2022).

Na coluna “A regulação do trabalho dos entregadores é prioridade em 2023” a empresa coloca como meta a regulamentação dos entregadores no ano de 2023, no entanto, até hoje não houve mudança significativa na vida desses trabalhadores, justificando isso, a empresa explica que os trabalhadores não aprovam o modelo CLT e por isso, permanecem sem mudanças.

#### **Quais seriam os pontos importantes dessa nova regulação?**

Essa é uma resposta que precisará ser construída em conjunto com os trabalhadores, o governo e o setor. Desde já, nos parece que a primeira premissa é a de que o modelo CLT não é adequado para nenhuma das partes. Por outro lado, outro princípio muito importante é que é preciso haver inclusão previdenciária desses trabalhadores e oferta de direitos básicos.

Isso implica na necessidade de uma regulação diferente. O modelo de regulação das atividades não serve mais para essa nova realidade. Aqui no iFood a gente não avalia se a CLT [Consolidação das Leis do Trabalho] é boa ou ruim. Nós temos a convicção de que ela não serve para regular o trabalho por aplicativo.

Escutamos essa convicção dos próprios trabalhadores. Em uma série de pesquisas rodadas nos últimos três anos, eles apontam: 2 em cada 3 trabalhadores de aplicativo não querem o modelo CLT (IFOOD, 2024d).

Para o iFood, esse é apenas o começo da discussão. Por mais que a legislação tradicional não seja compatível com os novos modelos de negócio, achamos que existe, sim, a necessidade de uma regulação diferente, que abarque essas novas características do trabalho.

Para o iFood, esse é apenas o começo da discussão. Por mais que a legislação tradicional não seja compatível com os novos modelos de negócio, achamos que existe, sim, a necessidade de uma regulação diferente, que abarque essas novas características do trabalho.

Entendemos, por exemplo, que alguns direitos e benefícios existentes no sistema formal de seguridade social precisam ser garantidos aos entregadores por meio de uma regulação própria (IFOOD, 2024d).

A explicação acima é uma fala do CEO Fabrício Bloisi, explicando as vantagens desse modelo informal que eles adotaram, ele ainda demonstra que os próprios entregadores preferem o modelo mais flexível de trabalho sem registro em carteira, o que leva a concluir que a empresa está atenta ao que o trabalhador quer e pensa. A manipulação discursiva da empresa na voz do diretor evidencia seu esforço em fazer parecer verdadeira as iniciativas da empresa sobre as iniciativas de valorização do entregador. Dessa forma, o enunciador utiliza um conjunto de procedimentos argumentativos para persuadir o enunciatário em fazer seu interpretativo.

Em alguns vídeos realizados por entregadores, eles compraram o ganho do salário na forma da flexibilização com um salário mínimo que eles ganhariam se fosse de carteira assinada, há uma ideia de que o salário que eles iriam ganhar seria apenas um salário mínimo, fazendo com que a possibilidade de ser celetista fosse desvantajosa. Em um vídeo do YouTube realizado pelo youtuber Lucas de Souza Goulart, entregador do iFood, o canal é intitulado como “o curioso maneiras”, o influenciador possui 25,5 mil inscritos e fez um vídeo explicando se era compensativo trocar a flexibilização do salário pelo celetista, no vídeo ele cita diversas desvantagens, como o horário de trabalho não flexível, o tempo para o deslocamento para o serviço, o valor diário baixo (com a base do cálculo de um salário mínimo), e defende que não compensa o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e outros benefícios do celetista. O influenciador cita que ganhou no mês anterior o valor de 5.232,00 trabalhando 12h por dia, retirando o gasto estimado com a moto e alimentação, o ganho foi de 4.232,00, comparado a opinião dele a um salário mínimo que seria o seu salário na forma de celetista, o valor estaria muito abaixo do que ele recebe trabalhando sem regulamentação. Essa perspectiva de salário mínimo na forma de celetista é uma ideia geral dos trabalhadores, uma ideia que foi sendo espalhada de forma equivocada entre influenciadores e debates da empresa. São formas de convencer o trabalhador a não querer regulamentar a profissão (GOULART, 2022).

Em uma notícia do iFood News, intitulada como “Entregadores do iFood ganham 165% da remuneração CLT por hora”, relata que o ganho dos entregadores é bem mais satisfatório comparado ao celetista, porém ao ler a matéria toda, verifica-se que o cálculo é feito no horário que o trabalhador está entregando, o tempo que ele fica parado esperando a demanda de entrega não entrou no cálculo, além disso, esse cálculo foi comparado a um salário mínimo. A notícia tem um título chamativo e vários infográficos

ilustrando (fig. 7) o quanto é favorável trabalhar para empresa, a explicação do cálculo encontra-se no fim da matéria.

Os entregadores e as entregadoras que atuam na plataforma do iFood ganham por hora, em média, 165% da remuneração de quem atua no mercado formal de trabalho, no modelo CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Esse estudo comparou os ganhos desses entregadores por hora trabalhada —enquanto estão atendendo a pedidos— com quem trabalha no modelo formal (CLT). E teve como base os registros de 181,2 milhões de entregas realizadas entre janeiro de 2019 e dezembro de 2020 e de responsabilidade do iFood, na modalidade nuvem.

Os ganhos foram estimados dessa forma porque os entregadores, quando estão ociosos, mesmo estando logados no aplicativo do iFood, podem se dedicar a outras atividades produtivas e remuneradas—inclusive de entregas por outras plataformas (IFOOD, 2024e).

Figura 7 – CLT X Entregadores do iFood



Fonte: <https://institucional.ifood.com.br/entregadores/entregadores-do-ifood-ganham-165-da-remuneracao-clt-por-hora/>

Quando o iFood defende a ideia que poder trabalhar para vários locais ao mesmo tempo é benéfico, ele está influenciando os trabalhadores a precarização do trabalho, pois a ideia que cria é que quanto mais locais ele trabalhar melhor será o lucro dele, assim o trabalhador associa que ganhar bem é proporcional a trabalhar muito e em vários locais.

Outro fator importante para a classe dos entregadores de alimentos são as mudanças na lei 13.467/17, que intensificaram os impactos da precarização do trabalho e ampliam as oportunidades e formas de explorar a força de trabalho de muitos trabalhadores. Esse processo está ligado à progressiva desvalorização dos direitos trabalhistas que foram conquistados ao longo da história através de várias “batalhas” da classe trabalhadora.

Nessa reforma, o iFood encontrou uma forma de manter o trabalhador controlado por regras, incluindo o horário fixo de trabalho (na categoria operador logístico) e com a subordinação de gerentes, no entanto, a empresa não realiza o pagamento pelas horas que o entregador está à disposição dela, mas não está realizando entregas.

Com o aprofundamento do neoliberalismo, tivemos uma ação do Estado no sentido de reduzir os direitos dos trabalhadores e destruir diversas instituições que os defendem. Com isso se deixou um espaço mais livre para as empresas agirem da forma como sempre agiram, na busca pelo lucro. A questão da uberização se insere nessa lógica. No Brasil é uma situação ainda mais complicada porque temos uma piora das condições de trabalho desde 2017, com o aumento do desemprego, da informalidade e da precarização no mercado de trabalho. A reforma trabalhista liberou a terceirização para diversos setores da economia e criou a figura do trabalho intermitente (Azenha, 2020).

Em 11 de novembro de 2017 a Lei 13.467/17 da reforma trabalhista para o trabalho intermitente a fim de proteger o chamado “bico” ou “extra”, determinou que é permitido exercer atividade com carteira de forma esporádica, com alterações de horários de serviço e inatividade determinados previamente e com subordinação não contínua, a lei prevê ainda que não se pode considerar insubordinação a recusa de um trabalho de forma antecipada, além disso, a lei prevê férias e adicionais (BRASIL, 2017).

§ 3º\_ Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador, exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria.

“Art. 452-A. O contrato de trabalho intermitente deve ser celebrado por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor horário do salário mínimo ou àquele devido aos demais empregados do estabelecimento que exerçam a mesma função em contrato intermitente ou não.

§ 1º O empregador convocará, por qualquer meio de comunicação eficaz, para a prestação de serviços, informando qual será a jornada, com, pelo menos, três dias corridos de antecedência.

§ 2º Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

§ 3º A recusa da oferta não descaracteriza a subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.

§ 4º Aceita a oferta para o comparecimento ao trabalho, a parte que descumprir, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

§ 5º O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes.

§ 6º Ao final de cada período de prestação de serviço, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas:

I - Remuneração;

II - Férias proporcionais com acréscimo de um terço;

III - Décimo terceiro salário proporcional;

IV - Repouso semanal remunerado; e

V - Adicionais legais.

A proposta atual dessa nova modalidade de plataforma de aplicativos, além de não conceder os respaldos da Lei, não isenta o trabalhador de cumprir um horário e de exercer a atividade com subordinação enquanto permanece conectado à plataforma, pois o aplicativo fiscaliza a execução do contrato de trabalho, vindo a bloqueá-lo caso não cumpra, dessa forma a empresa força-o “veladamente” a aceitar a entrega de mercadoria selecionada pelo aplicativo, e ainda permite prestar serviços a outros contratantes no período de inatividade, porém não de forma respaldada como prevê a Lei 13.467/17 (Narciso, 2022).

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Ao analisar o site da empresa, a imagem transmitida é de uma empresa inovadora que empondera seus funcionários, preza por igualdade e inclusão social, composta de trabalhadores alegres, e motivados, as roupas dos personagens representando os trabalhadores são roupas com cores alegres e vibrantes. O site possui vários relatos em forma de vídeos de trabalhadores contando sua experiência maravilhosa com a plataforma, motivando outros a virem para empresa.

A aparência é a vontade de mostrar-se semelhante a um modelo admirável e, sobretudo, de expressar-se diante do outro. “Funciona como uma camuflagem ou maneira superficial de se apresentar publicamente, parecendo verdadeira ou ocultando a essência do ser sob essa camada externa” (Stefani; 2005, p. 70).

“Na tentativa de tornar o corpo palco de um discurso, o ser humano usa o sistema da moda para estruturar sua apresentação pessoal. Tal sistema é composto por todas as unidades mínimas e pela ordem da possibilidade de suas combinatórias” (STEFANI, 2005, p. 69). A moda, a roupa, a indumentária, a vestimenta, representa alguma coisa física, mental ou sensorial, desencadeando um significado. “Cabe ao designer de moda identificar a necessidade da sociedade e gerar através do produto final o sentimento de satisfação ao consumidor” (Silveira, Schneid; 2019, p.13), neste caso ao fazer a análise semiótica das vestimentas dos trabalhadores apresentados no site, podcast e iFood News revelam que há o uso de comunicação através das roupas desses trabalhadores, transmitindo uma sensação de pessoas felizes, bem sucedidas e motivadas.

É pela vestimenta o primeiro contato visual que terceiros tem sobre uma pessoa, a roupa serve como um mecanismo de captar a atenção, e de tirar suas primeiras conclusões a respeito do outro. É a determinada forma como uma pessoa está vestida, que torna visível muitos aspectos de sua personalidade, do seu estilo de vida, dos seus gostos, da sua cultura, do local onde vive, dos lugares que frequenta, da sua classe social, influenciando diretamente a maneira como ela é vista pelos demais indivíduos que estão ao seu redor. (Silveira, Schneid; 2019, p. 57).

O site utiliza diversas figuras para se comunicar com o leitor, para auxiliar na persuasão da imagem que a empresa quer transmitir, um exemplo é a figura 4 que fala sobre o empreendedorismo prometido pela empresa, mostra um dos fundadores do iFood andando de patinete no meio do escritório, transmitindo a sensação de liberdade e um bom vínculo com a equipe, um ambiente descontraído. As frases motivacionais usadas nas figura 4 “sonhe grande” mostram um planeta que acaba de ser descoberto e está com uma bandeira do iFood motivando o trabalhador a sair da sua zona de conforto e se desafiar e sonhar grande, em outra frase com a ilustração de um elefante sentado “Encare os fatos brutais”, o elefante que é um animal grande e forte quando apresenta sentado passa a sensação de que ele não sabe a força que tem, que precisa se levantar e mostrar sua força, a figura está acompanhada da frase “coragem para superar desafios” “encare os fatos de frente”. Corroborando com isso, Matos e colaboradores (2014), explicam sobre a importância da figura para uma comunicação efetiva, “na comunicação contemporânea, a imagem é uma ferramenta que auxilia na disseminação das informações para os públicos de interesse de uma organização”.

Os profissionais de comunicação lidam com uma sociedade onde a cultura e a informação possuem um cuidado predominantemente visual. Onde o “visual predomina, o verbal tem a função de acréscimo”. Por isto,

as relações públicas lidam com imagens em vários âmbitos de seu trabalho, para construir a imagem de uma empresa, de uma marca, de uma pessoa, de uma organização de terceiro setor, entre outros. O uso da imagem como ferramenta da comunicação se faz essencial na sociedade contemporânea. Por isto, atualmente vemos que as imagens são capazes de disseminar mais sentidos e entendimentos que outras formas de representação. Ela permite que sua compreensão seja obtida por quase todos, percorre o mundo com mais rapidez através de meios como a internet e a televisão e abre espaço para com que todos encontrem seu sentido, sua mensagem visual. E assim pode-se perceber que a utilização de imagens pela comunicação para disseminar conteúdo é necessária para a sua melhor compreensão ou até mesmo pode ser a única utilizada, dispensando o uso de elementos textuais (MATOS et.al., 2014, p.2).

Todo o conteúdo disponibilizado pelo iFood é tratado com várias ilustrações e figuras, logo no início do pocket sobre a cultura da empresa, a ilustração inicial é de um foguete com o símbolo do iFood, o foguete pode ser interpretado como “voar alto”, “descobrir novos planetas”, de forma geral sair do comodismo em busca de novos ideais e em todo o conteúdo possui uma figura acompanhada de um título provocador ou incentivador.

É importante salientar que o site passa por diversas modificações e atualizações, as análises foram realizadas no período de março, abril e maio de 2024.

Diante dos fatos expostos, partindo da premissa que a precarização do trabalho é um conjunto de ações que fere os direitos e a dignidade do trabalhador, incluindo jornadas longas de trabalho, remuneração indevida ou injusta, instabilidade e falta de proteção social e laboral, ao analisar as condições de trabalho dos entregadores por aplicativo fica evidente que essa classe trabalhadora é precarizada (Desgrandes, 2021; Abílio, 2021). As raízes da precarização estão no capitalismo e na dependência financeira do Brasil, que precisa adaptar-se aos modelos e determinações de trabalho de outros países e com isso incorpora as práticas de terceirização, flexibilização e resulta na precarização do trabalho (Gonzaga, 2021).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Dentro da perspectiva do neoliberalismo, da valorização do empreendedorismo individual e da crença na meritocracia, os trabalhadores estão vendo seus direitos tradicionais serem minados, especialmente no caso dos entregadores que trabalham por meio de aplicativos. Eles são persuadidos a adotar esses valores e acabam tendo seus

direitos ignorados, sendo tratados como autônomos e não como trabalhadores com direitos garantidos. Na prática, estão realizando um trabalho que beneficia as plataformas dos aplicativos, os quais se eximem de qualquer responsabilidade pelas condições de trabalho oferecidas, desrespeitando os princípios básicos do direito trabalhista e tornando a situação de trabalho cada vez mais precária.

A Uberização das relações laborais é quando as empresas monopolizam um determinado setor de atividade, impõem condições de trabalho degradantes à sociedade e aos trabalhadores. Isso ocorre com os entregadores de aplicativos, que não recebem apoio das empresas, treinamentos e pagamentos justos por sua hora de trabalho, fazendo-os trabalhar em jornadas exaustivas de trabalho para garantir um salário digno.

Ao contrário do discurso das empresa de aplicativo, a Lei 13.467/17 que veio para regulamentar e proteger a prática dos trabalhos de bico, elucida que é possível exercer atividades de forma esporádica com registro em carteira, com subordinação não contínua, alternância de períodos de prestação de serviço e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade, o que certifica nada menos do que a relação de trabalho ofertada e mantida hoje pelas empresas de aplicativo.

O iFood procuram engajar os trabalhadores convencendo-os com a ideia de empreendedorismo e de liberdade de trabalhar com flexibilidade e sem chefe. Porém, a realidade contradiz o discurso, já que as plataformas supervisionam os entregadores durante todo o tempo em eu permanecem conectados, e os sancionam com o castigo do bloqueio sempre que entendem que o contrato não é cumprido pelo trabalhador. Os trabalhadores são levados a aceitarem entregas independente se são vantajosas ou não, além disso, a empresa também dificulta a interação dos trabalhadores com a plataforma quando estes precisam de um apoio, ou quando procuram contato ao serem sancionados negativamente pelo aplicativo.

Outras isotopias que podemos observar no discurso do iFood através de imagens disponíveis no site, são as isotopias de inovação, agilidade e autonomia, a empresa influencia o leitor a entender que ela está em consonância com a inovação tecnológica e busca conhecimento para isso, além disso ela traz diversos depoimentos e informações sobre a inteligência artificial e sua importância para o mercado de trabalho.

De forma geral, os discursos encontrados no site do iFood convidam o trabalhador a fazer parte de uma economia inovadora sem formalização do vínculo trabalhista e sem burocracias, mostra-se que está um passo a frente na economia do futuro, usa imagens,



vídeos e textos para convencer o trabalhador sobre a nova modalidade de trabalho motivando-os a fazer parte da equipe.

## REFERÊNCIAS

ABILIO, L.C. et. al. Uberização e plataformização do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas, **Sociologias**, Porto Alegre, vol. 23, n. 57, p. 26-56, mai-ago 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/15174522-116484>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/XDh9FZw9Bcy5GkYGzngPxB/?format=pdf>. Acesso em: 04 maio 2024.

ANDRADE, M.L. **Mercado de delivery no Brasil: qual o app favorito dos consumidores?** OPNIONBOX, 10/03/23. Disponível em: <https://blog.opinionbox.com/mercado-de-delivery-no-brasil/>. Acesso em: 13 abril 2024.

AZENHA, Manuela. **Entregadoras de aplicativo trabalham na absoluta precarização e acompanhadas do medo**. G1. 01 de julho de 2020. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2020/07/entregadoras-deaplicativo-trabalham-na-absoluta-precarizacao-acompanhadas-do-medo.html>. Acesso em 21 de abril de 2024.

BARROS, D.L.P. **Teoria Semiótica do Texto**. São Paulo: Parma, 4º ed. 2005. Disponível em: <file:///C:/Users/13666169/Desktop/BARROS-Diana-Luz-Pessoa-de.-Teoria-Semiotica-do-Texto.pdf>. Acesso em: 10 abril 2024.

BRASIL. Lei 13.467/17, de 13 de julho de 2017. **Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm). Acesso em: 13 abr. 2024.

CAPRIGLIONE, L. **Um mês dentro do grupo dos Entregadores Antifascistas: política, solidariedade e empoderamento**. São Paulo, 05/07/2020, Jornalistas Livres. Disponível em: <https://jornalistaslivres.org/um-mes-dentro-do-grupo-dos-entregadores-antifascistas-politica-solidariedade-e-empoderamento/>. Acesso: 03 mai. 2024.

CARDOSO, R. **Design para um mundo complexo**. São Paulo: Ubu, 3º ed. 2016

COSTA, A. C. R. F.; VELLOSO, L. M. R. Interfaces digitais de serviços de entrega de alimentos: análise semiótica dos aplicativos da plataforma iFood. **Revista Brasileira de Design da Informação**, São Paulo, v. 18, n.1, p. 1-13, maio 2021. Disponível em: [file:///C:/Users/13666169/Downloads/838-Texto%20do%20Artigo-2771-3234-10-20211220%20\(6\).pdf](file:///C:/Users/13666169/Downloads/838-Texto%20do%20Artigo-2771-3234-10-20211220%20(6).pdf). Acesso em: 21 abril 2024.

DESGRANGES, N. Os algoritmos do empreendedorismo: A plataformização do trabalho de entregadores de iFood. **Revista Ensata**, Rio de Janeiro, v. 9, n.2, p. 4-16, fev. 2021.

DOI: <https://doi.org/10.34024/pensata.2020.v9.11136>. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/pensata/article/view/11136>. Acesso em: 04 maio 2024.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Curitiba: Editora Positivo, 2004, 2120p.

GOULART, L.S. **O curioso maneira. Dicas - ifood entregador x trabalho CLT- qual vale mais á pena**. YouTube, 13/11/22. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6STJP4j2nQA>. Acesso em: 10 abril 2024.

GREIMAS, Algirdas Julien. *Sobre o sentido II: ensaios semióticos*. [1980]. Tradução Dilson Ferreira da Cruz. - 1. ed. - São Paulo, Nankin, Edusp, 2014.

GREIMAS, A.J. *Sémiotique et Sciences Sociales*. Éditions du Seuil, 1976.

I FOOD. **Termos e condições**. 2024a. Disponível em: <https://www.ifood.com.br/termos>. Acesso em: 20 abr. 2024.

I FOOD. **Termos e condições de uso para entregadores**. 2024b. Disponível em: <https://entregador.ifood.com.br/termosdeuso/>. Acesso em: 20 abr. 2024.

I FOOD. **O que é a Nova Economia? Entenda principais características e influência no mercado**. 2024c. Disponível em: <https://institucional.ifood.com.br/noticias/o-que-e-a-nova-economia-entenda-principais-caracteristicas-e-influencia-no-mercado/>. Acesso em: 13 abr. 2024.

I FOOD. **A regulação do trabalho dos entregadores é prioridade em 2023**. 2024d. Disponível em: <https://institucional.ifood.com.br/entregadores/a-regulacao-do-trabalho-dos-entregadores-e-prioridade-em-2023/>. Acesso em: 13 abr. 2024.

I FOOD. **Entregadores do iFood ganham 165% da remuneração CLT por hora**. 2024e. Disponível em: <https://institucional.ifood.com.br/entregadores/entregadores-do-ifood-ganham-165-da-remuneracao-clt-por-hora/>. Acesso em: 13 abr. 2024.

I FOOD. **Fórum de Entregadores do Brasil resulta em carta-compromisso para a categoria**. 2024f. Disponível em: <https://institucional.ifood.com.br/entregadores/forum-de-entregadores-do-brasil-resulta-em-carta-compromisso-para-a-categoria/>. Acesso em: 13 abr. 2024.

ISLAM, M. N. A systematic literature review of semiotics perception in user interfaces. **Journal of Systems and Information Technology**, v. 15, n. 1, p. 45-77, 2013. DOI:10.1108/13287261311322585. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/235983372\\_A\\_Systematic\\_Literature\\_Review\\_of\\_Semiotics\\_Perception\\_in\\_User\\_Interfaces](https://www.researchgate.net/publication/235983372_A_Systematic_Literature_Review_of_Semiotics_Perception_in_User_Interfaces). Acesso em: 21 abril 2024.

LEITE, R, L. Isotopia e metaforização textual. **Revista Gragoatá**, Niterói, v. 1, n.26, p. 121-134, abr. 2009. Disponível em: [file:///C:/Users/13666169/Downloads/33127-Texto%20do%20Artigo-111372-1-10-20190823%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/13666169/Downloads/33127-Texto%20do%20Artigo-111372-1-10-20190823%20(2).pdf). Acesso em: 03 maio 2024.

MACHADO, Leandro. **Dormir na rua e pedalar 12 horas por dia: a rotina dos entregadores de aplicativos**. BBC News Brasil. São Paulo. 22 maio 2019. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-48304340>. Acesso em: 21 maio 2024.

MATOS, L.P. et. al.; A imagem como ferramenta da comunicação contemporânea, **Intercom**, Goiânia, v. 1, p. 1-15, maio 2014. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/centrooeste2014/resumos/R41-0129-1.pdf>. Acesso em: 01 maio 2024.

NARCISO, J. **O discurso da precarização do trabalho: Manipulação e Resistência**. Tese (Mestrado em Letras) – Universidade Mackenzie. São Paulo, p. 80. 2022. Disponível em: <https://dspace.mackenzie.br/handle/10899/32229>. Acesso em: 01 maio 2024.

REIS, M.C. et. al. A questão dos métodos de análise semiótica: contribuições à Ciência da Informação, revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação, São Paulo, v. 16, n.1, p. 1-30, nov.2020. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/1379/1231>. Acesso em: 10 jun. 2024

SALVAGNI, J. et al. Em contexto de pandemia: entregadores de aplicativos, precarização do trabalho, esgotamento e mobilização, **Simbiótica**, Rio Grande do Sul, v. 8, n. 3, p. 1-21, mar. 2021. DOI: <https://doi.org/10.47456/simbitica.v8i3.36817>. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/simbiotica/article/view/36817>. Acesso em: 04 maio 2024

SANTAELLA, L. **Semiótica aplicada**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2015.

SILVEIRA, L.P.; SCHNEID, F.H. Semiótica da moda: o vestuário como um meio de comunicação, **Revista Poliedro**, Pelotas, v. 3, n.3, p. 48-59, dez. 2019. DOI: <https://doi.org/10.15536/2594-4398.2019.v3.n3.pp.048-059.1563>. Disponível em: <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/poliedro/article/view/1563>. Acesso em: 04 maio 2024

SOARES, A. C. N.; LIMA, M. R. S. Serviços de delivery alimentício e suas precauções em tempos da pandemia de SARS-COV-2 (Covid-19). **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 3, n.3, p. 4217-4226, mai./jun. 2020. DOI: <https://doi.org/10.34119/bjhrv3n3-025>. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/9701>. Acesso em: 01 maio 2024.

STEFANI, P.S. **Moda e Comunicação: a Indumentária Como Forma de Expressão**. Monografia - Universidade Federal de Juiz de Fora, Comunicação Social da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 90fls. 2005. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/facom/files/2013/04/PSilva.pdf>. Acesso em: 01 maio 2024.

SUDRÉ, L. **Jornadas de 12h e zero direitos: por que entregadores de apps fazem greve inédita**. São Paulo, 30/06/2020, Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/30/12h-de-trabalho-sem-apoio-e-sem-direitos-o-dia-a-dia-dos-entregadores-de-apps>. Acesso: 03 mai. 2024.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A globalização e as novas tecnologias de comunicação e informação alteraram o comportamento dos indivíduos e do ambiente de trabalho. As consequências desse processo incluíram a reorganização da cadeia produtiva global, a divisão dos mercados e a distribuição dos polos produtivos entre as nações, como resultado, ocorreu o aumento do trabalho informal e o desemprego estrutural.

É possível evidenciar que a organização coletiva da classe trabalhadora está em uma nova fase com o surgimento do capitalismo de plataforma. A uberização estabelece uma dinâmica profissional marcada pela sujeição, dominação, desgaste, competitividade, desconfiança e reforço do individualismo, sequestro do tempo e dos processos de subjetivação.

Verificou-se, pois, como sendo partícipe do trabalho uberizado, a ideologia empreendedora, que apoiada nas tecnologias da informação e comunicação, é exposta na mídia burguesa como sinônimo de trabalho autônomo, mas que na realidade é uma modalidade de trabalho informal na contemporaneidade.

## REFERÊNCIAS

- ABILIO, L.C. et. al. Uberização e plataformização do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas, **Sociologias**, Porto Alegre, vol. 23, n. 57, p. 26-56, mai-ago 2021. DOI: <https://doi.org/10.1590/15174522-116484>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/XDh9FZw9Bcy5GkYGzngPxB/?format=pdf>. Acesso em: 04 maio 2024.
- ALMEIDA, T.C.; ANDRADE, J.A.B. Benefícios e desafios da indústria 4.0 e o impacto durante a pandemia. **Revista Ibero- Americana de Humanidades**, São Paulo, v. 9, n.1, p. 1-15, jan. 2023. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v9i1.8164>. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/8164>. Acesso em: 01 set 2023.
- ALVES, A.C.; BAGNO, L.I.M.; GONÇALVES, N. Entregas mediadas por aplicativos e o mito do empreendedor de si mesmo na pandemia do coronavírus. **Revista de Direito da UNB**, Brasília, n. 4, n.2, p.85-116, jul. 2020. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v9i1.8164>. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/32329>. Acesso em: 01 set 2023.
- ANDRADE, M.L. **Mercado de delivery no Brasil: qual o app favorito dos consumidores?** OPNIONBOX, 10/03/23. Disponível em: <https://blog.opinionbox.com/mercado-de-delivery-no-brasil/>. Acesso em: 13 abril 2024.
- ANTUNES, R. **Sobre Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0**. São Paulo, SP: BOITEMPO, 2020.
- AZENHA, Manuela. **Entregadoras de aplicativo trabalham na absoluta precarização e acompanhadas do medo**. G1. 01 de julho de 2020. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2020/07/entregadoras-deaplicativo-trabalham-na-absoluta-precarizacao-acompanhadas-do-medo.html>. Acesso em 21 de abril de 2024.
- AYER, F. **Para Ministério Público do Trabalho, rotina dos motoboys é de exploração**. Estado de Minas e economia, Belo Horizonte, p.1, 15 mar. 2019. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/03/10/internas\\_economia,1036630/para-ministerio-publico-rotina-dos-motoboys-e-de-exploracao.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/03/10/internas_economia,1036630/para-ministerio-publico-rotina-dos-motoboys-e-de-exploracao.shtml). Acesso em: 01 set 2023.
- BARROS, D.L.P. **Teoria Semiótica do Texto**. São Paulo: Parma, 4° ed. 2005. Disponível em: <file:///C:/Users/13666169/Desktop/BARROS-Diana-Luz-Pessoa-de.-Teoria-Semiotica-do-Texto.pdf>. Acesso em: 10 abril 2024.
- BARROS, D. L.P. Contrato de veridicção: operações e percursos, **Estudo Semióticos**, São Paulo, vol. 18, n. 2. P. 2-45, ago. de 2022. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/esse/article/view/198279>. Acesso em: 04 maio 2024.
- BRASIL. **Lei 13.467/17, de 13 de julho de 2017**. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Brasília, DF: Diário

Oficial da União, 2017. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm). Acesso em: 13 abr. 2024.

BRASIL. 33<sup>a</sup>. **Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3<sup>a</sup>**. Região. Processo nº 0011359- 34.2016.5.03.0112. Reclamante: Rodrigo Leonardo Silva Ferreira Reclamadas: Uber Do Brasil Tecnologia Ltda. Sentença. Juiz: Márcio Toledo Gonçalves. Belo Horizonte, Minas Gerais, 13 de fevereiro de 2022. Disponível em: <https://s.conjur.com.br/dl/juiz-reconhece-vinculo-emprego-uber.pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.

CAPRIGLIONE, L. **Um mês dentro do grupo dos Entregadores Antifascistas: política, solidariedade e empoderamento**. São Paulo, 05/07/2020, Jornalistas Livres. Disponível em: <https://jornalistaslivres.org/um-mes-dentro-do-grupo-dos-entregadores-antifascistas-politica-solidariedade-e-empoderamento/>. Acesso: 03 mai. 2024.

CARDOSO, R. **Design para um mundo complexo**. São Paulo: Ubu, 3<sup>o</sup> ed. 2016

CARVALHO, I. **Superexplorados em plena pandemia, entregadores de aplicativos marcam greve nacional**. Brasil de Fato. São Paulo, 16 de junho de 2020. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/16/superexplorados-em-plena-pandemia-entregadores-de-aplicativos-marcam-greve-nacional>. Acesso em: 14 abr. 2024.

COSTA, A. C. R. F.; VELLOSO, L. M. R. Interfaces digitais de serviços de entrega de alimentos: análise semiótica dos aplicativos da plataforma iFood. **Revista Brasileira de Design da Informação**, São Paulo, v. 18, n.1, p. 1-13, maio 2021. Disponível em: [file:///C:/Users/13666169/Downloads/838-Texto%20do%20Artigo-2771-3234-10-20211220%20\(6\).pdf](file:///C:/Users/13666169/Downloads/838-Texto%20do%20Artigo-2771-3234-10-20211220%20(6).pdf). Acesso em: 21 abril 2024.

DELGADO, G. N; CARVALHO, B. V. O Movimento Coletivo dos Entregadores de Plataformas Digitais no Contexto Pandêmico. **Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva**, Belo Horizonte, n.42, p. 396-410, set./dez. 2020. Disponível em: <https://revistas.newtonpaiva.br/redcunp/wp-content/uploads/2021/01/DIR42-25.pdf>. Acesso em: 01 set 2023.

DESGRANGES, N. Os algoritmos do empreendedorismo: A plataforma de trabalho de entregadores de iFood. **Revista Ensata**, Rio de Janeiro, v. 9, n.2, p. 4-16, fev. 2021. DOI: <https://doi.org/10.34024/pensata.2020.v9.11136>. Disponível em: <https://periodicos.unifesp.br/index.php/pensata/article/view/11136>. Acesso em: 04 maio 2024.

EUROPEAN PARLIAMENT. **Industry 4.0. União Europeia**, 2016. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/570007/IPOL\\_STU\(2016\)570007\\_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2016/570007/IPOL_STU(2016)570007_EN.pdf). Acesso em: 15 set. 2023.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio século XXI: o dicionário da língua portuguesa**. Curitiba: Editora Positivo, 2004, 2120p.

FIORINI, T.F. **A indústria 4.0 e seus reflexos na precarização do trabalho no Brasil**. 42P. Tese (Bacharel em Ciências Econômicas) – Universidade Federal de Santa Maria,

Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, p. 42. 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/handle/1/26959>. Acesso em: 15 set. 2023.

FUNDACENTRO, **Levantamento sobre o Trabalho de Entregadores e Motoristas das autointituladas “plataformas digitais”**. Bahia: Gov.br, ago. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br/comunicacao/noticias/noticias/2023/agosto/fundacentro-e-ufba-celebram-acordo-para-mapear-adoecimento-ocupacional/relatorio-caminhos-do-trabalho-2023-entregadores-e-motoristas-final.pdf>. Acesso em: 20 de maio 2024.

GONZAGA, A.L.T.A.; LABRUNA, F. A precariedade das condições de trabalho dos entregadores por aplicativos. **Prima Facie**, Paraíba, v. 20, n.43, p. 381-408, jan.- abr. 2021. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/353688926\\_A\\_precariedade\\_das\\_condicoes\\_de\\_trabalho\\_dos\\_entregadores\\_por\\_aplicativos\\_-\\_Revista\\_Prim\\_Facie](https://www.researchgate.net/publication/353688926_A_precariedade_das_condicoes_de_trabalho_dos_entregadores_por_aplicativos_-_Revista_Prim_Facie). Acesso em: 20 de maio 2024.

GOULART, L.S. **O curioso maneira. Dicas - ifood entregador x trabalho CLT- qual vale mais a pena**. YouTube, 13/11/22. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6STJP4j2nQA>. Acesso em: 10 abril 2024.

GREIMAS, Algirdas Julien. Sobre o sentido II: ensaios semióticos. [1980]. Tradução Dilson Ferreira da Cruz. - 1. ed. - São Paulo, Nankin, Edusp, 2014.

GREIMAS, A.J. *Sémiotique et Sciences Sociales*. Éditions du Seuil, 1976.

HAYNE, L. A.; WYSE, A. T. de S. Revoluções Industriais: Avanços Tecnológicos e os Impactos nas Relações De Trabalho-Análise da evolução da tecnologia: uma contribuição para o ensino da ciência e tecnologia. **Revista Brasileira de Ensino de Ciência e Tecnologia**, Porto Alegre, v. 11, n.3, p. 37-64, set.dez/2018.

IFOOD. **Termos e condições**. 2024a. Disponível em: <https://www.ifood.com.br/termos>. Acesso em: 20 abr. 2024.

IFOOD. **Termos e condições de uso para entregadores**. 2024b. Disponível em: <https://entregador.ifood.com.br/termosdeuso/>. Acesso em: 20 abr. 2024.

IFOOD. **O que é a Nova Economia? Entenda principais características e influência no mercado**. 2024c. Disponível em: <https://institucional.ifood.com.br/noticias/o-que-e-a-nova-economia-entenda-principais-caracteristicas-e-influencia-no-mercado/>. Acesso em: 13 abr. 2024.

IFOOD. **A regulação do trabalho dos entregadores é prioridade em 2023**. 2024d. Disponível em: <https://institucional.ifood.com.br/entregadores/a-regulacao-do-trabalho-dos-entregadores-e-prioridade-em-2023/>. Acesso em: 13 abr. 2024.

IFOOD. **Entregadores do iFood ganham 165% da remuneração CLT por hora**. 2024e. Disponível em: <https://institucional.ifood.com.br/entregadores/entregadores-do-ifood-ganham-165-da-remuneracao-clt-por-hora/>. Acesso em: 13 abr. 2024.

IFOOD. **Fórum de Entregadores do Brasil resulta em carta-compromisso para a categoria**. 2024f. Disponível em: <https://institucional.ifood.com.br/entregadores/forum-de-entregadores-do-brasil-resulta-em-carta-compromisso-para-a-categoria/>. Acesso em: 13 abr. 2024.

ISLAM, M. N. A systematic literature review of semiotics perception in user interfaces. **Journal of Systems and Information Technology**, v. 15, n. 1, p. 45-77, 2013. DOI:10.1108/13287261311322585. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/235983372\\_A\\_Systematic\\_Literature\\_Review\\_of\\_Semiotics\\_Perception\\_in\\_User\\_Interfaces](https://www.researchgate.net/publication/235983372_A_Systematic_Literature_Review_of_Semiotics_Perception_in_User_Interfaces). Acesso em: 21 abril 2024.

LEITE, R, L. Isotopia e metaforização textual. **Revista Gragoatá**, Niterói, v. 1, n.26, p. 121-134, abr. 2009. Disponível em: [file:///C:/Users/13666169/Downloads/33127-Texto%20do%20Artigo-111372-1-10-20190823%20\(2\).pdf](file:///C:/Users/13666169/Downloads/33127-Texto%20do%20Artigo-111372-1-10-20190823%20(2).pdf). Acesso em: 03 maio 2024.

LIMA, G.F. A precarização do Direito do Trabalho a partir de influências da Revolução Industrial sobre os entregadores por aplicativos no Brasil. **Revista Laborare**, Bahia, v. v.4, n.7, p. 6-29, abr./mai. 2021. Disponível em: <https://revistalaborare.org/index.php/laborare/article/view/86/96>.

LUNA, N.T.C.; OLIVEIRA, A.S.M. Os entregadores de aplicativos e a fragmentação da classe trabalhadora na contemporaneidade. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 25, n. 1, p. 73-82, jan./abr. 2022.

MACHADO, Leandro. **Dormir na rua e pedalar 12 horas por dia: a rotina dos entregadores de aplicativos**. BBC News Brasil. São Paulo. 22 maio 2019. Disponível em: <http://www.bbc.com/portuguese/brasil-48304340>. Acesso em: 21 maio 2024.

MACIEL, V.M.M.; PAIVA, L.E.B.; ARAÚJO, R.A.; LIMA, T. C.B. “Saiu para a Entrega”: Prazer e Sofrimento no Trabalho de Entregadores por Aplicativos. **Revista de administração IMED**, Fortaleza, v. 12, n.2, p.114-132, jul./dez. 2022.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. 28. ed., São Paulo: Atlas, 2012.

MATOS, L.P. et. al.; A imagem como ferramenta da comunicação contemporânea, **Intercom**, Goiânia, v. 1, p. 1-15, maio 2014. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/centrooeste2014/resumos/R41-0129-1.pdf>. Acesso em: 01 maio 2024.

MELLO, L.C.M.F. Sobre a Semiótica das Paixões, **Signum**, Londrina, v. 8, n.2, p. 47-64, dez. 2005. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/signum/article/view/3705>. Acesso em: 13 abr. 2024.

PANTALEÃO, A. C. M. Os riscos da atividade de entregadores de aplicativos. **Rede Jornal Contábil**, São Paulo, p.1, 28 jun. 2019. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/os-riscos-da-atividade-de-entregadores-de-aplicativos/>. Acesso em: 21 ago. 2023.



PARANAIBA, G. **Mobilidade na era dos apps: conheça os riscos por trás dos aplicativos de entrega**. Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte, p.1, 18 jun. 2019. Disponível em:

<[https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/06/18/interna\\_gerais,1062720/mobilidade-conheca-os-riscos-por-tras-dos-aplicativos-de-entrega.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/06/18/interna_gerais,1062720/mobilidade-conheca-os-riscos-por-tras-dos-aplicativos-de-entrega.shtml)>. Acesso em: 01 set. 2023.

REBECHI, C.N.; FIGARO, R.; SALVAGNI, J.; SILVA, A.F.M.; Plataformização do trabalho de entregadores no contexto da pandemia de covid-19 confronta os princípios do trabalho decente da OIT. **Revista Eletrônica de Comunicação**, Informação & Inovação em Saúde, Rio de Janeiro, v. 16, n.3, p. 642-657, jul./set. 2022.

SALVAGNI, J. et al. Em contexto de pandemia: entregadores de aplicativos, precarização do trabalho, esgotamento e mobilização, *Semiótica*, Rio Grande do Sul, v. 8, n. 3, p. 1-21, mar. 2021.

SANTAELLA, L. **Semiótica aplicada**. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2015.

SANTOS, B. P.; A, A.; LIMA, T.D.F.M.; CHARRUA SANTOS, F.M.B. INDÚSTRIA 4.0: DESAFIOS E OPORTUNIDADES. **Revista Produção e Desenvolvimento**, Portugal, v. 4, n.1, p. 111-124, jan. 2018.

SANTOS, J. C. F.; MARIANO, F. S.; VILLATORE, M.A.C. Precarização e a Uberização da Classe dos Entregadores por Aplicativos no Contexto da Pandemia da Covid-19. **Revista Jurídica Direito & Paz**, São Paulo, n.47, p. 190-208, marc. 2023.

SANTOS, K.M. O nosso sofrimento é maior do que a gente expressa”: As condições laborais dos entregadores por aplicativo no Distrito Federal. **Revista Laborare**, Brasília v. 3, n.10, p. 150-163, jan. 2023. Disponível em: <file:///C:/Users/13666169/Downloads/8+O+nosso+sofrimento+%C3%A9+maior+do+que+a+gente+expressa+As+condi%C3%A7%C3%B5es+laborais+dos+entregadores+por+aplicativo+no+Distrito+Federal.pdf>. Acesso em: 20 de maio 2024.

SILVEIRA, L.P.; SCHNEID, F.H. Semiótica da moda: o vestuário como um meio de comunicação, **Revista Poliedro**, Pelotas, v. 3, n.3, p. 48-59, dez. 2019. Disponível em: <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/poliedro/article/view/1563>. Acesso em: 04 maio 2024

SOARES, A. C. N.; LIMA, M. R. S. Serviços de delivery alimentício e suas precauções em tempos da pandemia de SARS-COV-2 (Covid-19). **Brazilian Journal of Health Review**, Curitiba, v. 3, n.3, p. 4217-4226, mai./jun. 2020

SOUZA, D. O. As dimensões da precarização do trabalho em face da pandemia de Covid-19. **Trabalho, Educação e Saúde**, Maceio, v. 19, p. 1-15, jul.-set. 2020.

STEFANI, P.S. **Moda e Comunicação: a Indumentária Como Forma de Expressão**. Monografia - Universidade Federal de Juiz de Fora, Comunicação Social da Universidade Federal de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 90fls. 2005. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/facom/files/2013/04/PSilva.pdf>. Acesso em: 01 maio 2024.

SUDRÉ, L. **Jornadas de 12h e zero direitos: por que entregadores de apps fazem greve inédita**. São Paulo, 30/06/2021, Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/30/12h-de-trabalho-sem-apoio-e-sem-direitos-o-dia-a-dia-dos-entregadores-de-apps>. Acesso: 03 mai. 2024.

TELES, J. Tudo que você precisa saber sobre a Indústria 4.0. Engeteles, 2020. Disponível em: < <https://engeteles.com.br/industria-4-0/>>. Acesso em: 19 de agosto de 2023

TESSARINI JUNIOR, G.; SALTORATO P. Impactos da Indústria 4.0 na Organização do Trabalho: Uma Revisão Sistemática da Literatura. **Revista Científica Eletrônica de Engenharia de Produção**, Florianópolis, v. 18, n.2, p. 743-769, jan. 2018.

VASCONCELOS, J.E.M.; MELLO, L.E.; OLIVEIRA, M.C.S. Os Trabalhadores das Plataformas de Entregas: essencialidade em tempos de Covid-19 e desproteção legislativa e judicial. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 12, n.3, p. 2044-2074, fev. 2021.

## **ANEXO A - Normas de submissão e formatação artigo 1**

Hygeia - Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde

Condições para submissão:

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

Serão aceitos para publicação na Hygeia artigos inéditos de revisão crítica ou resultado de pesquisa de natureza empírica, experimental ou conceitual sobre temas pertinentes à da Geografia médica e da saúde, em interdisciplinaridade, tanto com as áreas da epidemiologia como da Saúde coletiva e que não foi publicado em nenhum outro periódico, livros ou anais de eventos.

Os autores declaram que o texto utiliza apropriadamente as regras de citação, evitando o que pode ser considerado plágio acadêmico. Além disso, os autores têm ciência de que plágio se configura crime contra a propriedade intelectual (Lei 10.695, de 01 de Julho de 2003).

Os autores concordam com a DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL.

Seguiram as DIRETRIZES PARA AUTORES da revista.

Os autores informam que não há conflitos de interesses dos mesmos acerca da publicação neste periódico.

A identificação do(s) autor(es) foi removida do documento, o(s) nome(s) do(s) autor(es) foi(ram) removido(s) em Propriedades do documento opção do menu Arquivo do MS Word.

Todos os autores do texto estão inclusos nos metadados da submissão, com as respectivas informações, nomes sem abreviaturas, e-mail, atuação profissional e/ou formação acadêmica (a informação completa é essencial para a avaliação), inclusive o código ORCID.

Os trabalhos que envolvam empresas, órgãos públicos e seres humanos deverão mencionar a autorização para divulgação dos envolvidos ou aprovação pelo Comitê de Ética da instituição na qual o trabalho foi realizado.

Diretrizes para Autores:

**TAXA DE PROCESSAMENTO DE ARTIGO E TAXA DE SUBMISSÃO:** A Hygeia Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde não cobra dos autores qualquer tipo de taxa de submissão ou publicação.

Os trabalhos devem ser submetidos somente em meio eletrônico. Todas as colaborações devem ser enviadas por meio do Sistema Eletrônico de Editoração de Revista - SEER, após o cadastramento on-line do autor. Todos os autores do artigo, bem como as instituições a que são filiados e seus emails, devem ser registrados no sistema

durante o processo de submissão. Em nenhuma hipótese serão acrescentados ou retirados autores de um artigo após o mesmo ter sido aceito.

No intuito de garantir a impessoalidade do processo de avaliação, no documento submetido à Hygeia os autores **NÃO DEVERÃO INSERIR NO MANUSCRITO NENHUMA INFORMAÇÃO QUE PERMITA AOS AVALIADORES IDENTIFICÁ-LOS, TAIS COMO DADOS DE AUTORES, AUTORIA DE ILUSTRAÇÕES CONFECCIONADAS PELOS PRÓPRIOS AUTORES OU A INCLUSÃO DE ILUSTRAÇÕES EM QUE OS AUTORES APAREÇAM**. Todos estes dados só devem ser inseridos no manuscrito após a sua avaliação e o seu aceite, quando os editores solicitarem as correções do artigo para publicação

Os trabalhos serão recebidos pelo editor e enviados para a avaliação do Comitê Editorial sem a identificação de autoria. Os originais poderão ser publicados em português, espanhol ou inglês.

#### Instruções gerais:

Serão aceitos para publicação na Hygeia artigos inéditos de revisão crítica ou resultado de pesquisa de natureza empírica, experimental ou conceitual sobre temas pertinentes à da Geografia médica e da saúde, em interdisciplinaridade, tanto com as áreas da epidemiologia como da Saúde coletiva e que não foi publicado em nenhum outro periódico, livros ou anais de eventos.

Os artigos devem ser submetidos em formato Word 97 - 2003, com no mínimo 10 e no máximo 20 páginas com espaçamento entrelinhas simples, espaço depois dos parágrafos de 6 pts, fonte ARIAL 10, justificado, em tamanho A4 com margens superior e esquerda 3cm e inferior e direita 2cm.

As Figuras e Fotografias devem estar nítidas (extensão JPEG) eno corpo do texto.

Para apresentação de dados tabulares ver norma do IBGE. Os gráficos e tabelas (estritamente indispensáveis à clareza do texto) devem já estar no corpo do texto, na posição exata em que devem ser publicados, dentro das margens indicadas e centralizadas. Em casos excepcionais, poderão ser enviados à parte e assinalado no texto os locais onde devem ser intercalados. Se as ilustrações enviadas já tiverem sido publicadas, mencionar a fonte e a permissão para reprodução.

Os artigos submetidos devem ter: Título do trabalho em português: O título deve ser breve e suficientemente específico e descritivo, caixa alta em negrito, fonte Arial 10, centralizado. Título do trabalho em inglês ou correspondente (espanhol, francês), caixa alta em negrito, fonte Arial 10, centralizado. A seguir deve ser apresentado um Resumo informativo (NBR 6028) em Português com cerca de 200 palavras, incluindo objetivo, método, resultado, conclusão, com pelo menos três palavras chaves. Abstract (tradução do resumo para o inglês), com pelo menos três Keywords (ou correspondente). A seguir o texto do trabalho, que deve ser dividida em partes não numeradas e possuir introdução, desenvolvimento e conclusão ou considerações finais.

Os artigos redigidos em Língua Inglesa ou Espanhola deverão ser traduzidos/revisados por um profissional qualificado, caso a língua nativa dos autores não seja inglês ou espanhol, respectivamente. A declaração de tradução/revisão deve ser enviada em um arquivo separado durante o processo de submissão. Na declaração de

tradução/revisão deve constar a documentação comprobatória da qualificação do tradutor, que pode ser a nota fiscal com CNPJ da empresa de tradução, registro em conselho de classe, currículo, diploma do tradutor ou algum documento dessa natureza.

**Autoria:** os autores NÃO deverão inserir no manuscrito nenhuma informação que permita aos avaliadores identificá-los, tais como dados dos autores, autoria de ilustrações confeccionadas pelos próprios autores ou a inclusão de ilustrações em que os autores apareçam. Todos estes dados só devem ser inseridos no manuscrito após a sua avaliação e o seu aceite, quando os editores solicitarem as correções do artigo para publicação. Entretanto, como mencionado anteriormente, todos os autores do artigo, bem como as instituições a que são filiados e seus e-mails, devem ser registrados no sistema durante o processo de submissão. Em nenhuma hipótese serão acrescentados ou retirados autores de um artigo após o mesmo ter sido aceito.

Recomenda-se indicar em nota de rodapé, na página onde forem citadas, as informações oriundas de comunicação pessoal, trabalhos em andamento e os não publicados, sendo que as mesmas não devem ser incluídas na lista de referências.

Citações diretas e indiretas deverão ser organizadas de acordo com a NBR-10520 da ABNT (agosto de 2002).

As Referências deverão ser organizadas de acordo com as normas da ABNT NBR-6023 (reformuladas em novembro de 2018), que devem ser listadas em ordem alfabética, não numeradas, alinhadas à margem esquerda, espaçamento simples, separadas entre si por um espaço simples. Devem constar nas referências apenas as obras que foram citadas no texto. Nas referências bibliográficas os destaques obrigatoriamente devem estar em negrito.

Os trabalhos que envolvam empresas, órgãos públicos e seres humanos deverão mencionar a autorização para divulgação dos envolvidos ou aprovação pelo Comitê de Ética da instituição na qual o trabalho foi realizado.

Ressaltamos que a formatação dos artigos de acordo com as normas da Revista Hygeia é de inteira responsabilidade dos autores e que a não observância dessas normas pode configurar motivo para rejeição do manuscrito.

As resenhas bibliográficas de interesse da Hygeia são aquelas revisões críticas de livros e publicações científicas atuais e recentes que oferecem contribuições relevantes na área da Geografia Médica e da Saúde, em interdisciplinaridade, tanto com as áreas da epidemiologia como da Saúde coletiva. Por isso os autores de resenhas devem considerar a sua natureza e relevância para a área e fazer uma análise crítica de suas partes ou capítulos, com indicação do público alvo.

#### Análise de plágio:

Os artigos encaminhados à avaliação passarão por revisão técnica para a análise de plágio na plataforma Plagius - Detector de Plágio 2.4.6. A equipe editorial confere os dados. No caso de plágio, basta um parágrafo sem a devida citação para que o artigo seja devolvido ao autor, indicando o problema. No caso de autoplágio, o máximo permitido é de 10% do texto ou 50% quando for resultado de dissertação de mestrado ou tese de doutorado. Acima disso, o artigo é devolvido, com a indicação do problema. Neste

estágio, os autores têm chance de fazer as alterações necessárias e voltar a submeter o artigo à apreciação da Revista.

Casos de plágio reportados à Revista após a publicação dos artigos serão analisados pelo Comtê Editorial e, na hipótese de confirmação da denúncia, o artigo será retirado da Revista imediatamente. Também poderão ser aplicadas penalidades aos autores.

Sugerimos aos autores que conheçam as orientações do COPE (Committee on Publication Ethics) sobre princípios éticos na publicação científica.

Declaração de Direito Autoral:

A submissão do texto por meio eletrônico implica a transferência de direitos exclusivos de publicação, por seis meses a partir da data de submissão. A partir da data do aceite para publicação, os direitos se entendem por mais outros seis meses. Ao publicar o texto, a revista se reserva o direito de manter o trabalho permanentemente disponível, permitindo-se ao autor, após os seis meses de exclusividade mencionados, a republicação, em quaisquer outros meios de divulgação, desde que mencionada a fonte original.

Política de Privacidade:

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

## **ANEXO B - Comprovante de submissão artigo 1**

Hygeia - Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde

“Comprovante enviado por e-mail”

[Hygeia] Agradecimento pela submissão

no-reply Sistemas CTIC <no-reply@sistemas.ufu.br>

Seg, 05/02/2024 17:31

Para:

MARIANE MACEDO:

Obrigado por submeter o manuscrito, "PRECARIZAÇÃO DA CLASSE DOS ENTREGADORES POR APLICATIVOS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19" ao periódico Hygeia - Revista Brasileira de Geografia Médica e da Saúde. Com o sistema de gerenciamento de periódicos on-line que estamos usando, você poderá acompanhar seu progresso através do processo editorial efetuando login no site do periódico:

URL da Submissão: <https://seer.ufu.br/index.php/hygeia/authorDashboard/submission/72388>

Usuário: mariane2024

Se você tiver alguma dúvida, entre em contato conosco. Agradecemos por considerar este periódico para publicar o seu trabalho.

Flávia de Oliveira Santos

## **ANEXO C - Normas de submissão e formatação artigo 2**

### **Revista Científica Eletrônica Multidisciplinar FT**

#### **Normas Gerais**

Serão aceitos para publicação na Revista Multidisciplinar FT os seguintes trabalhos:

- A. artigos: relacionados à área da Saúde, ou áreas afins, e apresentados sob a forma de revisão de literatura ou resultados de pesquisa, empírica ou conceitual; entre 10 (dez) e 40 páginas, incluindo as referências e anexos;
- B. ensaios: exposição de ideias, críticas e reflexões morais e filosóficas relacionadas à Saúde, ou áreas afins; entre 5 (cinco) e 15 (quinze) páginas;
- C. resenhas: de livros, teses, dissertações e filmes. Os textos devem estar entre 3 (três) a 5 (cinco) páginas;

Todas as modalidades de trabalho (artigos, ensaios, resenhas, entrevista e relatos de experiência) serão aceitas em português e espanhol, desde que correspondam ao idioma original do(s) autor(es). Deverão ser editados em Microsoft Office 2000 (Word) ou versões posteriores, com espaço 1,5 entre as linhas, fonte Arial, tamanho 12. Os parágrafos

devem apresentar recuo de 1,25 cm e espaçamento simples (0 pt) entre os mesmos. A configuração da página deve ser A4 (210 x 297 mm) com margens de 3,0 cm (superior e esquerda) e 2,0 cm (inferior e direita). Não é necessário paginar o texto.

### **Normas para Artigos e Ensaios**

**Título:** O título do trabalho (na língua original) deve aparecer centralizado, com fonte Arial, tamanho 14, negrito, letras maiúsculas e espaçamento entre linhas 1,5. Se houver subtítulo, usar letras maiúsculas e minúsculas.

**Autores:** Com o espaçamento de uma linha após o título (e subtítulo) da língua original, alinhado à direita, deve estar o nome do(s) autor(es) e a identificação da instituição a que pertence(m), bem como a(s) formação(ões) e o(s) correio(s) eletrônico(s) ou endereço postal. Não haverá número máximo de autores por modalidade de texto.

**Resumo:** O trabalho científico em forma de artigo deve conter um resumo na língua original. Esse deve conter no máximo 250 palavras, sendo escrito em fonte Times New Roman tamanho 12, em espaço simples, justificado, sem recuo de parágrafo. Também deve conter de 03 (três) a 05 (cinco) palavras-chave descritoras do conteúdo do trabalho, apresentadas na língua original. O resumo e suas respectivas palavras-chave devem estar separados entre si, bem como do título na língua inglesa por uma linha. O resumo e as palavras-chave da língua original devem anteceder os seus correspondentes na Língua Inglesa

**Título na Língua Inglesa:** O título do trabalho na Língua Inglesa deve aparecer centralizado, com fonte Times New Roman, tamanho 14, negrito, letras maiúsculas e espaçamento entre linhas 1,5. Se houver subtítulo, usar letras maiúsculas e minúsculas. O mesmo deve estar separado do resumo, na língua original, que o antecede por uma linha.



**Abstract:** O trabalho científico em forma de artigo deve conter um resumo na Língua Inglesa. Esse deve apresentar no máximo 250 palavras, sendo escrito em fonte Times New Roman tamanho 12, em espaço simples, justificado, sem recuo de parágrafo. Também deve conter de 03 (três) a 05 (cinco) palavras-chave descritoras do conteúdo do trabalho, apresentadas na Língua Inglesa. O abstract e suas respectivas palavras-chave devem estar separados entre si por uma linha. Não usar tradutor automático. Recomenda-se passar por revisão de profissional especializado.

**Corpo do texto:** Separada por uma linha do abstract, a estrutura do texto deve ser dividida em partes não numeradas e com subtítulos, caso houver, sendo essas separadas por uma linha do corpo do texto. O corpo do texto deve conter introdução, objetivo, metodologia (quando houver) e conclusão ou considerações finais.

**Tabelas e ilustrações** (ABNT NBR 14724/agosto/2002) devem ser referidas no texto e numeradas de acordo com a sequência. As tabelas devem ter título/legenda na parte superior e as ilustrações título/legenda na parte inferior. As ilustrações (gráficos, mapas, fotografias, desenhos, esquemas, fluxogramas, organogramas, plantas, quadros e outros) deverão ser enviadas em formato GIF ou JPG, já inseridas no corpo do texto. As notas devem ser marcadas com números no alto à direita da palavra e colocadas no final do texto, antes da referência, com fonte Times New Roman tamanho 10. As citações diretas e indiretas deverão ser organizadas de acordo com a NBR-10520 da ABNT (agosto de 2002). As citações diretas, no texto, de até três linhas, devem estar contidas entre aspas duplas. As citações diretas, no texto, com mais de três linhas, devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda, sem aspas, espaçamento simples entre as linhas e com letra Times New Roman tamanho 11. Citações ao longo do texto devem respeitar o seguinte padrão: sobrenome do autor em letras maiúsculas e minúsculas, data, página: Silva (1997, p.54) e; quando estiverem entre parênteses, sobrenome do autor em letras maiúsculas, data, página: (SILVA, 1997, p.54).

**Referências:** As referências deverão ser organizadas de acordo com a NBR-6023 da ABNT (agosto de 2002).

**ANEXO D – Comprovante da Submissão artigo 2****Revista Científica Eletrônica Multidisciplinar FT****“Comprovante enviado por email”**

[OREG] Agradecimento pela submissão

< envios@revistaft.com.br >

Seg, 17/06/2024 18:13

Mariane Palhano Macedo <mariane\_palhano@hotmail.com>

MARIANE MACEDO:

Obrigado por submeter o manuscrito, "A MANIPULAÇÃO DAS NARRATIVAS PELAS EMPRESAS DE APLICATIVO DE ENTREGA DE ALIMENTOS PARA LUDIBRIAR OS TRABALHADORES E A MÍDIA: Uma análise semiótica." ao periódico Revista Científica Eletrônica Multidisciplinar FT. Com o sistema de gerenciamento de periódicos on-line que estamos usando, você poderá acompanhar seu progresso através do processo editorial efetuando login no site do periódico:

Se você tiver alguma dúvida, entre em contato conosco. Agradecemos por considerar este periódico para publicar o seu trabalho.

Fernanda Soares

**ANEXO E – Carta de Aceite do Artigo 2**



## CARTA DE ACEITE

Declaro para devidos fins que o artigo intitulado

**A MANIPULAÇÃO DAS NARRATIVAS PELAS  
EMPRESAS DE APLICATIVO DE ENTREGA DE  
ALIMENTOS PARA LUDIBRIAR OS  
TRABALHADORES E A MÍDIA: UMA  
ANÁLISE SEMIÓTICA.**

De autoria de:

**Mariane Palhano Macedo  
Antônio Carlos Freire Sampaio  
Eduardo Mendes Nascimento**

Foi aprovado pela Revista ft e  
será publicado na  
**Edição Nº 135 - Volume 28 - Junho 2024**

Dr. Oston Mendes  
Fundador e Editor-Chefe



Revistaft Multicientífica - ISSN:1678-0817 CNPJ:48.728.404/0001- 22  
R. José Linhares, 134 - Leblon - Rio de Janeiro - RJ- Brasil.